



**Estado de Mato Grosso**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone (66) 3431-1399 Ouvidoria: (66) 3431-2587 CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL)  
LITROS DE ÓLEO DIESEL ADITIVADO (S10).**



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com  
Praça Augusto Alves nº 01, Centro - Fone (66) 3431-1399 Ouvidoria: (66) 3431-2587  
CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

**Pedido de Licitação**

Assunto: Abertura de Licitação.

Venho por meio deste solicitar da Comissão de Licitação abertura de Licitação para aquisição de óleo diesel aditivado (S10), para o veículo da Câmara Municipal, conforme justificativa em anexo.

Certo da atenção que a Comissão dará ao assunto coloco-me ao inteiro dispor para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possa ocorrer.

Guiratinga – MT, 17 de fevereiro de 2017.

Cordialmente,

Luiz Mário Pires de Araujo  
Presidente da Câmara Municipal de  
Guiratinga – MT.

Recebido: 17/02/2017

Assinatura: Luiz Mário Pires de Araujo



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com  
Praça Augusto Alves nº 01, Centro - Fone (66) 3431-1399 Ouvidoria: (66) 3431-2587  
CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente da Comissão de Licitação

A Câmara Municipal de Guiratinga Estado de Mato Grosso, no intuito de melhor agilidade e transparência do serviço público, vê a necessidade de contratar empresa para fornecimento de óleo diesel aditivado (S10), para manutenção do veículo oficial da Câmara Municipal, por haver a necessidade de fornecimento do produto, peço a abertura de licitação.

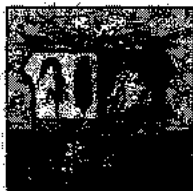
Guiratinga, 17 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente.

  
Luiz Mário Pires de Araujo  
Presidente da Câmara

Recebido: 17/02/2017

Assinatura: 



Estado de Mato Grosso.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3431 – 1399/2587.

PORTARIA Nº. 01/2017.

De 02 de Janeiro de 2017.

**“Luiz Mario Pires de Araújo”**

Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei”

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93, no seu artigo 51 e parágrafos.

**PATRÍCIA DOS SANTOS VASCONCELOS – PRESIDENTE  
EDENILSON ANTONIO ZEQUINI – RELATOR  
VILMAR FREITAS DE OLIVEIRA - MEMBRO**

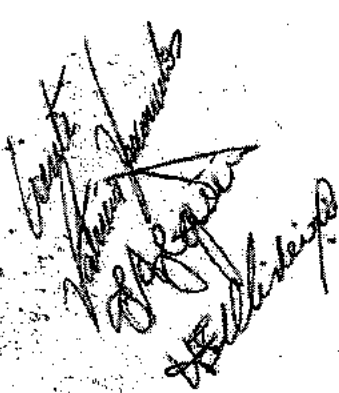
**Artigo 2º** - A referida Comissão terá validade pelo período de 02 de Janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga - MT, 02 de Janeiro de 2017.

  
Luiz Mario Pires de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de  
Guiratinga – MT.







**Estado de Mato Grosso.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº. 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3431 – 1399/2587.

**PORTARIA Nº. 03/2017.**

De 02 de Janeiro de 2017.

**“Luiz Mario Pires de Araújo”**

Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei.


**RESOLVE:**

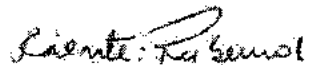
**Artigo 1º** - Nomear o servidor Ruberval Araújo dos Santos Matrícula nº. 73, lotado na Secretaria da Câmara Municipal de Guiratinga, Mato Grosso, responsável para exercer a função de chefe do setor de compras da Câmara Municipal de Guiratinga MT.

**Artigo 2º** - A Portaria de nomeação terá validade pelo período de 02 de Janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 02 de Janeiro de 2017.

  
Luiz Mario Pires de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de  
Guiratinga – MT.

  
Ruberval Araújo





**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com  
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone (66) 3431-1399 Ouvidoria:(66) 3431-2587  
CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

**Solicitação de Orçamento**

Pelo presente, a Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Guiratinga – MT, vem solicitar perante setor de compras, orçamento para aquisição de 10.000 (dez mil) litros de óleo diesel aditivado (S10), para o veículo da Câmara Municipal de Guiratinga – MT.

Guiratinga – MT, 17 Fevereiro de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Patrícia dos Santos Vasconcelos', written over a horizontal line.

Patrícia dos Santos Vasconcelos  
Presidente da CPL

Recebido: 17 102 117

Assinatura: [Handwritten Signature]



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com  
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone (66) 3431-1399 Ouvidoria:( 66) 3431-2587  
CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

**Resposta à Solicitação de Orçamento**

A Presidente da CPL.  
Senhorita Patrícia dos Santos Vasconcelos

Guiratinga, 22 de fevereiro de 2017.

**Referente à Solicitação de Orçamento**

Venho por meio deste, informar que em cumprimento à vossa solicitação, constatou-se que no Município de Guiratinga atualmente, existem três empresas fornecedoras de combustível e somente duas empresas fornecem óleo diesel aditivado (S10). Que são:

As Empresas Rezende & Domingues e Posto Central Ltda. Conforme orçamentos em anexo.

A Empresa Kênia Almeida Teixeira – ME (Posto Guiratinga), não fornece óleo diesel aditivado (S10), conforme certidão emitida pela Agencia Nacional de Petróleo (ANP), que segue comprovantes em anexo.

Sendo o que havia para o momento, desde já cumprimentamos cordialmente.

  
Ruberval Araujo dos Santos  
Chefe do Setor de Compras

Recebido: 22/02/2017

Assinatura: 



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com  
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone (66) 3431-1399 Ouvidoria: (66) 3431-2587  
CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

**REQUERIMENTO DE ORÇAMENTO**

Ao Ilmo. Representante do Posto Rezende & Domingues

Guiratinga, 22 de fevereiro de 2017.

Senhor Representante do Posto Rezende & Domingues, venho, por meio deste, solicitar orçamento referente a aquisição de 10.000 (dez mil) litros de óleo diesel aditivado (S10).

Sendo o que havia para o momento, desde já cumprimentamos cordialmente.

  
Ruberval Araujo dos Santos  
Chefe do Setor de Compras

Recebido: 22/02/2017

Assinatura: Guete R. L. Domingues

**Rezende & Domingues Ltda.**

CNPJ 36.973.501/0001-00







**POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA**

Resende & Domingues Ltda.  
AGRADECEMOS A PREFERÊNCIA  
Avenida Paraná, 1951 - Bairro Caixa D'água  
Tel. (66) 3431-1302  
CEP. 78.760-000 - GUIRATINGA - MT.

**PEDIDO**

84701

Data 22/02/2017 Tel. \_\_\_\_\_

Cliente Câmara Municipal de Gga

Endereço Rua Augusto Alves, 01

QUANT	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO TOTAL
	Lts. Gasolina	
	Lts. Alcool	
	Lts. Óleo Diesel S500	
30.000	Lts. Óleo Diesel S10	35.200,00
	Lubrificantes	
<p><i>Resende &amp; Domingues Ltda.</i></p> <p><b>Resende &amp; Domingues Ltda.</b></p> <p>C.N.P.J. 36.973.611/0001-00</p>		

"Preços sujeitos aos reajustes"

**Total R\$ 35.200,00**

Emp. Gráfica Forns de Guiratinga - 106 bis. 100X1 de 080.001 a 090.000 - Guiratinga - MT 01/2017

*Assinatura*

*Assinatura*



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com  
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone (66) 3431-1399 Ouvidoria: (66) 3431-2587  
CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.


**REQUERIMENTO DE ORÇAMENTO**

Ao Ilmo. Representante do Posto Central.


Guiratinga, 22 de fevereiro de 2017.

Senhor Representante do Posto Central, venho, por meio deste, solicitar orçamento referente a aquisição de 10.000 (dez mil) litros de óleo diesel aditivado (S10).

Sendo o que havia para o momento, desde já cumprimentamos cordialmente.

  
Ruberval Araujo dos Santos  
Chefe do Setor de Compras

Recebido: 22 / 02 / 2017

Assinatura:  \_\_\_\_\_



# POSTO CENTRAL LTDA

00.339.234/0001-68

Guiratinga, 22 de fevereiro de 2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

Vimos através desta, apresentar nossa proposta de preços, de acordo com o requerimento de orçamento.

QUANTIDADE	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10.000,00	Óleo Diesel S -10	3,60	36.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>36.000,00</b>

A validade da presente proposta será de **30 (trinta) dias**.

Atenciosamente.

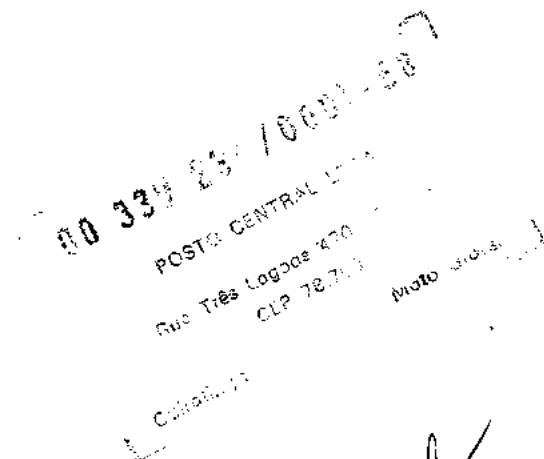
POSTO CENTRAL LTDA  
00.339.234/0001-68

RECEBI EM 22/02/2017

A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT

GUIRATINGA - MT



RUA TRÊS LAGOS, Nº 470 - CENTRO - 78760-000 - GUIRATINGA-MT - (0xx66) 3431-1138



## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **KENIA ALMEIDA TEIXEIRA - ME.**  
CNPJ : **05.652.865/0001-56**  
Número de Autorização : **MT0191743**  
Número Despacho : **ANP Nº 1384**  
Data da Publicação : **12/12/2005**  
Endereço : **AVENIDA PARANA - 900 -  
CENTRO - GUIRATINGA - MT**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:10:05** horas do dia **08/02/2017** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **4724.C4F5.F51C.1C4A**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

Data: 08/02/2017 Hora: 08:50:37

Nova Consulta

**Posto com cadastro atualizado**

Agente regulado pela Resolução ANP nº 41/2013, que caracteriza-se pelo exercício da atividade de revenda a varejo de combustíveis automotivos em seu próprio estabelecimento. Os combustíveis comercializados por este agente deverão ser adquiridos de empresas devidamente autorizadas pela ANP ao exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.

Caso deseje emitir o certificado, **clique aqui**.

Caso deseje verificar a autenticidade de Certificado já emitido para este posto, **clique aqui**.

<b>Autorização:</b>	MT0191743
<b>CNPJ/CPF:</b>	053657865/0001856
<b>Razão Social:</b>	KENIA ALMEIDA TEIXEIRA - ME
<b>Nome fantasia:</b>	POSTO GUARATINGA
<b>Endereço:</b>	AVENIDA PARANA 900
<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO
<b>Município/UF:</b>	SURUBIM/MT
<b>CEP:</b>	78760000
<b>Número Despacho:</b>	ANP/004382
<b>Data Publicação:</b>	12/12/2005
<b>Bandeira/Início:</b>	BANDEIRA BRANCA - 05/17/2009
<b>Tipo do Posto:</b>	REVENDEDOR
<b>Sócios:</b>	KENIA ALMEIDA TEIXEIRA

**Equipamentos**

Produtos	Tanque em Litros	Bicos
ETANOL HIDRATADO COMUM	15	1
GASOLINA COMUM	15	1
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	15	1





Você está em » [Home](#) » [Por Estado](#) » [Município](#) »

## Síntese dos Preços Praticados - MATO GROSSO

### Resumo I - Diesel S10 R\$/l

Período : De 05/02/2017 a 11/02/2017

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
<a href="#">Alta Floresta</a>	8	3,908	0,043	3,870	3,980	0,768	3,139	0,084	3,080	3,198
<a href="#">Caceres</a>	9	3,461	0,152	3,290	3,735	0,481	2,980	0,000	2,980	2,980
<a href="#">Cuiabá</a>	35	3,477	0,174	3,139	3,799	0,384	3,093	0,118	2,910	3,340
<a href="#">Rondonópolis</a>	17	3,437	0,046	3,370	3,509	0,328	3,109	0,128	2,882	3,178
<a href="#">Sinop</a>	12	3,578	0,146	3,299	3,749	0,648	2,930	0,000	2,930	2,930
<a href="#">Sorriso</a>	10	3,703	0,093	3,510	3,799	0,586	3,116	0,073	3,023	3,197
<a href="#">Varzea Grande</a>	10	3,415	0,183	3,133	3,749	0,352	3,063	0,094	2,934	3,149

[Exportar](#)

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2015, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Data de Emissão : 16/02/2017

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

*Handwritten signature*



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**  
CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com  
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone/fax (66) 3431-1399.  
CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.


Processo de Licitação N° 05/2017.  
Modalidade : Pregão Presencial 01/2017.

## **SOLICITAÇÃO**

Pelo presente, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guiratinga – MT. Nomeada pela Portaria 01/2017, vem solicitar do Setor Contábil, acerca da disponibilidade orçamentária referente ao processo de compras cujo objeto é a contratação de empresa fornecedora de combustível (diesel aditivado S10) para o veículo oficial da Câmara Municipal, conforme documentos em anexo, com valor estimado de **R\$36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**.

Sendo o do momento, antecipadamente agradeço.

Guiratinga, 22 de fevereiro de 2017.

  
Patrícia dos Santos Vaconcelos  
Presidente  
C.P.L.

Recebido: 22 / 02 / 2017

Assinatura: 



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA  
CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 e-mail: camaraggamt@hotmail.com:  
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone/fax (66) 3431-1399  
CEP: 78.760-000 Guiratinga – MT.

### PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do setor licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;

Dados do Processo: Pregão Presencial nº 01/2017 com valor estimado de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.


Data de Emissão da Cotação: **22 de fevereiro de 2017.**

Local: CAMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA / Dpto de Contabilidade.

**DOTAÇÃO Nº 18**

01.002 - 01.032.1010.2002 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Guiratinga-MT, 22 de fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Gabriel José de Almeida Neto  
Contador CRC MT. 017060/0-7

Recebido: 22 / 02 / 2017

Assinatura: 





Estado de Mato Grosso.

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça da Augusto Alves nº 01, Centro – Tel: (66)3431 – 1399

Processo de Licitação Nº 05/2017.  
Modalidade : Pregão Presencial 01/2017

Da Comissão Permanente de Licitação  
Para o Procurador Jurídico Legislativo  
Dr. Rafael Rodrigues Soares

### Solicitação de Parecer Jurídico

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Guiratinga, vem solicitar perante esta Procuradoria Jurídica Legislativa, o parecer jurídico acerca do Edital do processo de Licitação conforme descrição a seguir:


**Estimativa de preço:** R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**Modalidade:** Pregão Presencial

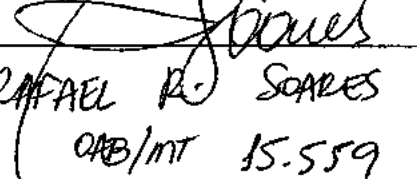
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL A VAREJO, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE EDITAL.

Sendo somente o que apresento para o momento, aproveito para reiterar os elevados protestos de estima e consideração.

Guiratinga – MT, 22 de fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Patricia dos Santos Vasconcelos  
PRESIDENTE

Recebido: 22 / 02 / 2017

Assinatura:   
\_\_\_\_\_  
RAFAEL R. SOARES  
OAB/MT 15.559



Estado de Mato Grosso.  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**  
CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.  
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

**Parecer Jurídico de nº 010/2017**

**Solicitante:** Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guiratinga

**De:** Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Guiratinga

**Para:** Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**A/C Patrícia dos Santos Vasconcelos - Presidente**

**Objeto:** Pregão Presencial nº 01/2017

**Ementa:** PREGÃO – ADEQUAÇÃO DO EDITAL AO INTERESSE PÚBLICO – LEI 10520/2002.

## **1 Relatório**

Atendendo ao princípio da motivação, mediante o requerimento da Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Casa de Leis, apresentamos parecer sobre o edital do Pregão Presencial nº 01/2017.

## **2 Do Mérito do Parecer**

Na medida em que a CPL apresentou o requerimento de parecer jurídico, procurou-se realizar análise do edital do Pregão nº 01/2017 colocado à disposição desta Procuradoria Jurídica Legislativa.



Estado de Mato Grosso.  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**  
CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.  
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

Assim, passou-se a cotejar os dispositivos do edital com a legislação pertinente, de modo que passa a discorrer e ponderar sobre as constatações sobre o presente edital.

**I** – Pondera-se pela adequação do item 5.8 ao item 12.3, sendo que este último se encontra mais adequado à modalidade.

**II** – Pondera-se que o prazo do item 5.12 seja uniformizado com o do item 12.1.2.4, devendo este se adequar ao item 5.12, bem como nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, que faculta à comissão julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta apresentada pelo licitante.

**III** – O item 6.1.1 do edital em tela, que trata da comprovação de regularidade fiscal, concedendo ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contudo, trata-se de reprodução não atualizada do artigo 43, §1º da Lei Complementar 123/2006.

Assim, no dispositivo em exame, atualizado pela Lei Complementar nº 155/2016, o benefício consiste na possibilidade das MPEs demonstrarem tardiamente sua regularidade fiscal, caso haja alguma restrição.

Assim, dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006:

“§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.” (destaquei)



Estado de Mato Grosso.

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

De modo que, neste ponto, pondera-se pela adequação do item 6.1.1 do presente edital à nova redação do artigo 43, §1º da Lei Complementar 123/2006, em atenção aos princípios da legalidade e da razoabilidade.

IV – Adequação do item 12.5.1 do edital para exigir a certidão de regularidade econômica – bem como certidão negativa de falência e balancete – em atenção também ao que dispõe o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na Resolução de Consulta nº 39/2008:

Resolução de Consulta nº 39/2008 - Sessão de Julgamento 23-9-2008 - (\*)  
Alterou o Acórdão n.º 1741/2005. EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA. CONSULTA. ALTERAÇÃO DO ACÓRDÃO N.º 1.741/2005. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA EM TODAS AS MODALIDADES LICITATÓRIAS: CND DO INSS E FGTS. EXIGÊNCIA DOS DEMAIS DOCUMENTOS DE ACORDO COM AS REGRAS DA LEI DE LICITAÇÕES. RESPONDER AO CONSULENTE QUE INDEPENDENTE DO VALOR A SER ADQUIRIDO E DE OUTROS REQUISITOS LEGAIS, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVERÁ SEMPRE EXIGIR A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO AO INSS E FGTS, QUANDO SE TRATAR DE AQUISIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SENDO QUE A EXIGÊNCIA DOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO OCORRERÁ DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA LEI DE LICITAÇÕES, DEPENDENDO DAS PECULIARIDADES DO OBJETO A SER LICITADO.

Assim, a documentação assim destacada é essencial ao certame.

V – Pondera-se pela exclusão do item 12.6.7 do edital, em razão de que a certidão de regularidade do INSS está abarcada por outras certidões já exigidas anteriormente no edital.

VI – Pondera-se, também, pela inclusão do Anexo VII no presente edital, para que fique em conformidade com o item 12.4.1 do edital submetido à análise.



Estado de Mato Grosso.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

VII – Pondera-se, por derradeiro, no **Anexo I** (Termo de Referência), pela descrição completa do objeto, de acordo com o que preconiza o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, conforme o Acórdão 3385/2015<sup>1</sup>, no sentido de atender ao interesse público.

### **3 CONCLUSÃO**

Diante do exposto alhures, observadas as ponderações tracejadas, opina pela adequação do presente edital, em atenção ao princípio da legalidade, da eficiência e da publicidade.

Este é o meu entendimento, salvo melhor juízo.

Guiratinga, 23 de fevereiro de 2017.

**Rafael Rodrigues Soares**  
OAB/MT 15.559  
Procurador Jurídico Legislativo

<sup>1</sup> Disponível em:

<http://www.tce.mt.gov.br/conteudo/show/sid/73/cid/42588/t/Objeto+a+ser+licitado+pode+receber+descri%E7%E3o+se+atender+a+interesse+p%FAblico> Acesso em 23.fev.2017.



Estado de Mato Grosso.  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**  
CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.  
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone fax (66) 3431-1399/2587.

**Parecer Jurídico de nº 011/2017**

**Solicitante:** Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guiratinga

**De:** Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Guiratinga

**Para:** Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**A/C Patrícia dos Santos Vasconcelos - Presidente**

**Objeto:** Retificação do Edital do Pregão Presencial nº 01/2017

**Ementa:** PREGÃO – RETIFICAÇÃO DO EDITAL – LEI 10520/2002.

Atendendo ao princípio da motivação, mediante o requerimento da Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Casa de Leis, apresentamos novo parecer sobre o edital do Pregão Presencial nº 01/2017 após as considerações do parecer anterior.

Após verificação, foram observadas as ponderações tracejadas alhures, ao passo que **opina favoravelmente** à publicação do presente edital.

Este é o meu entendimento, salvo melhor juízo.

Guiratinga, 24 de fevereiro de 2017.

**Rafael Rodrigues Soares**

OAB/MT 15.559

Procurador Jurídico Legislativo

**RAFAEL RODRIGUES  
SOARES:99543290130**

Assinado de forma digital por RAFAEL RODRIGUES  
SOARES:99543290130  
Dados: 2017.02.24 16:38:08 -04'00'

Página 1 de 1



**Estado de Mato Grosso.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Praça da Bandeira nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3431 – 1399/2587.

Ao Ilmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga – MT  
Vereador Luiz Mário Pires de Araujo

Guiratinga, 22 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente, venho, por meio deste, em cumprimento a determinação do artigo 23 da Instrução Normativa SCL nº 001/2011, solicitar a autorização para o prosseguimento da contratação da empresa fornecedora de combustível.

Descrição: Aquisição de 10.000 (dez mil) litros de óleo diesel aditivado (S10)


Ainda, informamos que a presente solicitação leva em consideração também à cotação e estimativa em anexo, bem como os pareceres contábil e jurídico.

Sendo o que havia para o momento, desde já cumprimentamos cordialmente.

  
**Ruberval Araujo dos Santos**  
Chefe do Setor de Compras

Recebido: 22/02/2017

Assinatura: 





**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.

Pça. Augusto Alves 01, Centro – Tel.: 0xx66-3431 – 1399

## **AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentado na Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de adequar os procedimentos, AUTORIZO O Setor de Compras da Câmara Municipal de Guiratinga, para proceder a competente contratação, na modalidade Pregão Presencial, com o valor estimado de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)

GABINETE DO PRESIDENTE.

Guiratinga – MT, 24 de fevereiro de 2017.

  
Luiz Mario Pires de Araujo

Presidente da Câmara Municipal de  
Guiratinga – MT.

Recebido: 24 / 02 / 2017

Assinatura: Rebeuol







**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone/fax (66) 3431-1399.

CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

**EDITAL Nº 05 /2017**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – MT.**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 01/2017**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL A VAREJO, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE EDITAL

**DATA DE INICIO DO PREGÃO:** 13/03/2017

**HORÁRIO:** 09:00 Horas.

**LOCAL:** Câmara Municipal de Guiratinga – MT.

**ENDEREÇO:** Praça Augusto Alves, 01, Centro. Guiratinga – MT.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço acima mencionado, em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, ou no site [www.camaraguiratinga.mt.gov.br](http://www.camaraguiratinga.mt.gov.br)

Guiratinga - MT, 24 de fevereiro de 2017.

**Patrícia dos Santos Vasconcelos**  
**Presidente da CPL**

Afixe-se  
Registre-se  
Publique-se



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com  
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone (66) 3431-1399 Ouvidoria: (66) 3431-2587  
CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

**PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 05/2016**

**PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT**, por meio do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado pela Portaria nº. 02 de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **“AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL A VAREJO, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE EDITAL”**, mediante as condições e especificações estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei n. 8.666/93, com suas alterações.

**Data: 22/02/2017**

**Credenciamento: 13/03/2017**

**Recebimento dos Envelopes: 13/03/2017**

**Início do Pregão: 09:00 Horas do dia 13/03/2017**

**Local: CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – MT.** Sito a Praça Augusto Alves, 01 Centro, Guiratinga – MT.

Os envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em sessão pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço constante no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00.

**2.1** Constitui objeto deste pregão o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL A VAREJO, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE EDITAL.**

**2.2** O presente objeto encontra-se especificado no Anexo I – Termo de Referência, devendo às proponentes cumprir na integralidade o disposto nesse anexo.

### **3- TERMO DE REFERENCIA**

**3.1** O Termo de Referência - Anexo I foi elaborado para servir de base para todo o procedimento licitatório.

### **4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão pelas seguintes dotações:

01-CAMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

001- GABINETE DO PRESIDENTE

01.031.1010.02001.3.3.90.30.00.00 - MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE - MATERIAL DE CONSUMO.

### **5- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATORIO**

**5.1** Somente poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas regularmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos.

**5.2** Serão admitidas a participar desta licitação empresas nacionais com ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital.

**5.3** As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado, não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.

**5.4** Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente Pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

**5.5** Só serão aceitas cópias legíveis.

**5.6** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.



- 5.7** O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 5.8** Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio até o dia imediatamente anterior à data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.
- 5.9** É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda, que esteja com o direito de participar de licitação suspenso, pessoas jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Câmara Municipal.
- 5.10.** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos do objetivo social.
- 5.11** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou aquelas estabelecidas em lei.
- 5.12** Nos casos omissos, o Pregoeiro e sua equipe de apoio considerarão como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
- 5.13** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro e sua equipe do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.
- 5.14** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.
- 5.15** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:
- 5.15.1** Estar ciente das condições da licitação;
- 5.15.2** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 5.15.3** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;
- 5.15.4** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.



## 6. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**6.1** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**6.1.2** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**6.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**6.3** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.4** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



6.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (Anexo VII).

#### ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, **até as 09:horas do dia 08/03/2017**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Câmara Municipal ou diretamente ao Pregoeiro Oficial, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

7.2 Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

7.3 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e legislação vigente, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.



7.4 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei n. 8.666/93.

## 8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 No horário previsto no preâmbulo deste Edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2 Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1 Deverá acompanhar a procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exhibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.2 e 8.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na



apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**8.7** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar:

**8.7.1** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou re-enquadramento de ME e EPP.

**8.8** O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento da habilitação (Anexo V), deverão vir fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

**8.9** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

#### **9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**9.1** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

**9.2** O envelope contendo a Proposta de Preços deverá conter no seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/2017

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO CNPJ DO LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL





**9.3** O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá conter no seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_/2017**

**RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO CNPJ DO LICITANTE**

**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL**

**9.4** Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

### **10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

**10.1.1** Uma única cotação com preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

**10.1.2** Folha de identificação da licitante com Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

**10.1.3** O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**10.1.3.1** A proposta que omitir o prazo terá sua validade considerada pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**10.1.4** Declaração de que na sua proposta os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.



**10.2** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

**10.3** A não identificação na proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

**10.4** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, sob pena de desclassificação da proposta;

**10.5** Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.6** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

**10.7** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**10.8.** Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

**10.9** Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

**10.9.1** Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;



**10.9.2** Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**10.9.3** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

**10.10** A simples participação neste certame implica em:

**10.10.1** Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**10.10.2** Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta realinhada aos lances ofertados em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Pregoeiro, que estabelecerá novo prazo;

**10.10.3** Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os Produtos Objeto deste Edital.

#### **11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS**

**11.1** O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global ofertado**.

**11.2** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

**11.3** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**11.4** Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 11.2 serão selecionadas as melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;



**11.4.1** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

**11.5** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

**11.5.1** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

**11.6** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

**11.7** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

**11.8** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

**11.9** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**11.10** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**11.10.1** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

**11.11** Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

**11.12** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;



**11.13** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**11.14** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

**11.15** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

**11.16** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

**11.17** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**11.18** O valor do investimento está orçado em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), incluindo todas as despesas operacionais, fiscais, trabalhistas e encargos sociais.

## **12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

**12.1.1** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

**12.1.2** Ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.2, constituem motivos para inabilitação da licitante:

**12.1.2.1** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**12.1.2.2** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**12.1.2.3** A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;



**12.1.2.4** A apresentação de documentos sem prazo de validade, com data de expedição excedente a 03 (três) meses da data prevista para apresentação das propostas, exceto os atestados de capacidade técnica;

**12.2** Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet, comprovando sua validade, serão impressos excepcionalmente pelo Pregoeiro ou por um dos membros da equipe de apoio apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

**12.3** O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

**12.4** Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

**12.4.1** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo do Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º da mesma Lei Complementar. (Anexo VI);

**12.4.1.1** A certidão negativa de débitos vencida não será considerada como restrição à regularidade fiscal e sim documento nulo, acarretando a inabilitação da licitante sem que lhe seja concedido o direito de apresentar nova certidão apta.

**12.4.2** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso



XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93, conforme modelo do Anexo IV;

**12.4.3** Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme modelo Anexo IV;

**12.5 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:** As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f)  
**12.6** A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**12.6.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), onde a mesma poderá ser retirada no site:

**12.6.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal da sede da licitante;

**12.6.3** Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Quanto à Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no site:

**12.6.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;



**12.6.5** Certidão Negativa de Débitos de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

**12.6.5.1** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos subitens “12.6.4 e 12.6.5”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;

**12.6.6** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**12.6.7** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), onde a mesma poderá ser retirada no site:

**12.6.8** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), onde a mesma pode ser retirada no site:

**12.6.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), onde a mesma poderá ser retirada no site:

**12.6.10** Apresentação do Alvará de Funcionamento, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante.

**12.6.11** A prova de regularidade poderá ser feita também por meio de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**12.6.11.1** Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.



13.1 Encerrada a fase de lance para o lote, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade de atendimento as especificações contidas no Edital.

13.2 Constatado o atendimento das exigências Editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

13.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

13.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar para as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimada dos vícios apontados para cada licitante, conforme determina o artigo 48, § 3º da Lei n. 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

13.5 Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

#### 14. RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

14.2 O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

14.3 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;



**14.4** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**14.5** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

**14.6** Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**14.6.1** O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

**14.6.2** Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

**14.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.8** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Equipe de Apoio do Pregoeiro, na sede desta Câmara Municipal, em dias úteis, no horário das 07:00 Horas até 12:00 Horas;

**14.9** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Preseidente, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

**14.10** O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

**14.11** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.



**14.12** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e legislação vigente.

**14.13** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Presidente.

**14.14** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**14.15** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto desta licitação, o presidente poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

## **15. DO CONTRATO**

**15.1** O fornecedor estará obrigado a celebrar contrato nas condições e obrigações consubstanciadas em contrato cuja minuta consta do Anexo VIII, tudo de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.

**15.2** O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

**15.3** O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária.

**15.3.1** As aquisições começarão a serem executados mediante emissão da ordem de serviços, data esta que marcará o início do contrato, e correrão conforme demanda do Poder Legislativo.

**15.4** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e



cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

**15.5** A critério da Administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Administração;

**15.6** Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

## **16. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**16.1** Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o valor deste contrato será reajustado mediante aplicação de índices oficiais.

## **17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**17.1** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

**17.2** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**17.3** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

**17.4** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços/fornecimento de mercadoria, fixando prazo para sua correção.

**17.5** Fiscalizar livremente os serviços/material, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

**17.6** Acompanhar a prestação dos serviços/Mercadorias, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços/mercadorias executados/entregues fora das especificações deste Edital.



**17.7** Cumprir as obrigações específicas de cada item do objeto a ser contratado, constantes na Minuta do Contrato.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1** Para o fiel cumprimento do presente contrato a Contratada se compromete a:

**18.1.1** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração municipal (fiscal de contrato) desta Câmara, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**18.1.2** Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.

**18.1.3** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**18.1.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

**18.1.5** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante.

**18.1.6** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço/mercadoria, nos termos da lei vigente.

**18.1.7** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Administração desta Câmara ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços/mercadorias contratados.

**18.1.8** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços/fornecimento de mercadorias.



**18.2** Cumprir as obrigações específicas de cada item do objeto a ser contratado, constantes na Minuta do Contrato.

## **19. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**19.1** A convocação da Contratada pela Câmara Municipal será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente.

**19.2** O não comparecimento do convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital.

**19.3** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

## **20. PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS/MERCADORIAS FORNECIDAS**

**20.1** O pagamento será efetuado mensalmente após o efetivo Fornecedor dos serviços/mercadorias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Contratante.

**20.2** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

**20.3** A Câmara Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**20.4** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**21.1** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, quais sejam:

**21.1.1** Por atraso injustificado no Fornecimento dos serviços/mercadorias;

**21.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

**21.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**21.1.1.3** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**21.1.2** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**21.1.2.1** Advertência;

**21.1.2.2** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Guiratinga.

**21.1.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**21.2** As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**21.3** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Câmara Municipal de Guiratinga.

**21.4** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;



**21.5** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei n. 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**21.5.1** Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**21.5.2** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.2** Fica assegurado à Câmara Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**22.3** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal.

**22.5** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.6** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.





**22.7** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de GUIRATINGA, com exclusão de qualquer outro;

**22.8** O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

**22.9** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso- TCE-MT, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

**22.10** A Cópia do Edital do Pregão n. 01/2017 e de seus Anexos poderá ser obtida no Departamento de Licitações da Câmara Municipal no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

**22.11** Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo período de 15 (quinze) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Câmara Municipal se reserva no direito de fragmentá-los;

**22.12** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei n. 10.520/2002, da Lei n. 8.666/93 com suas atualizações.

## 23 - ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**23.1** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:



Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação/Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VI: Minuta do Contrato

GUIRATINGA/ MT, 22 de fevereiro de 2017.

MARIA DO CARMO RODRIGUES MORAES

Pregoeiro Oficial

ANEXO I  
PREGÃO Nº. 01/2017  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO



1.1 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL A VAREJO, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE EDITAL.

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10.000 LTS	DIESEL S-10	3,60	36.000,00

## 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante no quadro de dotações/ recursos - vigente da Câmara de Vereadores de Guiratinga – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

GUIRATINGA/ MT, 22 de fevereiro de 2017.

MARIA DO CARMO RODRIGUES MORAES

Pregoeiro Oficial

ANEXO II  
PREGÃO Nº. 01/2017  
CARTA PROPOSTA

Ao:

Chefe do Setor de Compras da Câmara Municipal de Guiratinga – MT.



Guiratinga, xx de fevereiro de 2017.

Senhor Ruberval Araújo dos Santos,

Em atendimento a sua solicitação, encaminho minha proposta, referente a FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL A VAREJO, CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ABAIXO:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10.000 LTS	DIESEL S-10		

O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

---

Carimbo e Assinatura

ANEXO III  
PREGÃO Nº. 01/2017  
MODELO – CREDENCIAMENTO  
(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)



Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa....., para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF).....  
.....ou procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data/Ano

---

Carimbo e Assinatura

obs.: documentos a serem apresentados:

- (1) em caso de firma individual, o registro comercial;
- (2) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
- (3) em se tratando de pessoa física, a apresentação da cédula de identidade.

ANEXO IV  
PREGÃO Nº. 01/2017  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS



\_\_\_\_\_, (nome da empresa), com sede  
na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), CNPJ  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso  
V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara,  
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da  
Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s)  
menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos  
em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local/Data/Ano

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa

ANEXO V  
PREGÃO Nº. 01/2017  
DECLARAÇÃO



Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data/Ano

Nome e carimbo  
Cargo  
RG  
Licitante

ANEXO VI  
PREGÃO Nº. 01/2017



CONTRATO Nº.../2017 - "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL A VAREJO, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE EDITAL".  
PREGÃO Nº. 01/2017 – CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Aos (...) dias do mês de .... do ano de 2017 (dois mil e dezessete), a Câmara Municipal de Guiratinga - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Augusto Alves, 01 Centro, Guiratinga – MT, CNPJ Nº 03.545.217/0001-75, doravante denominado contratante, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **Luiz Mário Pires de Araujo**, portador da Carteira de identidade nº XXX e CPF: XXX, e a Empresa ....., pessoa jurídica inscrita sob CNPJ nº ....., estabelecida à Rua ....., bairro Centro, .... SC, doravante denominada de contratada, celebram este termo de Contrato, em conformidade com o Pregão Presencial Nº 01/2017 – CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, regulada pela lei federal nº 8666 de 21.06.1993 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL A VAREJO, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE EDITAL", conforme discriminado abaixo:

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10.000 LTS	DIESEL S-10	xxxxx	xxxxxxxx

a. A CONTRATADA deverá prestar os serviços conforme solicitação da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICAVEIS/FORMA DE FORNECIMENTO: Integra o presente contrato, e assim são aplicáveis em seu inteiro teor e como se transcrito estivesse o documento abaixo mencionado:

- a. Edital de Pregão Presencial Nº. 01/2017
- b. Proposta da Contratada, vinculada a Pregão Presencial Nº. 01/2017
- c. Este contrato firma-se sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- a. Fornecer os produtos: combustíveis objeto deste Contrato, conforme solicitação e local indicado pelo órgão responsável, com todas as despesas de transporte às suas expensas, conforme Requisição emitida pelo setor responsável.
- b. Fornecer Combustíveis de boa qualidade, em conformidade com a legislação vigente.
- c. Os combustíveis considerado em desacordo com o objeto contratual será rejeitado, e o pagamento da respectiva parcela ficará suspenso até sua regularização.
- d. Arcar com as despesas de transporte até o local destino (alínea "a"), bem como com todos os tributos, leis sociais, administração, e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada no contrato.



e. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução deste Contrato.

f. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

a. Liquidar os documentos de cobrança.

b. Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei.

c. Dar o devido recebimento, após aprovação da Câmara Municipal.

**4.2 CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS:** Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante no quadro de dotações/ recursos - vigente da Câmara de Vereadores de Guiratinga – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

**CLÁUSULA SEXTA - VALOR E REAJUSTAMENTO:** O valor global do presente contrato importa em R\$...... (.....) que será pago conforme o fornecimento do objeto, em até 10 (dez) dias contados da data de entrega, conforme solicitação da Câmara Municipal de Guiratinga.

§ 1º. Os preços constantes da Cláusula Primeira são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO:** A conferência e recebimento do objeto contratual serão exercidas pelo CONTRATANTE através da Câmara Municipal de Guiratinga.

a. O CONTRATANTE verificará o cumprimento das suas especificações e, quando não obedecer ou não atender ao especificado, o rejeitará.

b. A não aceitação do objeto não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO:** O prazo de entrega do objeto é de ...(...) dias, após a solicitação da Câmara Municipal de Guiratinga, sendo que o presente contrato vigorará pelo prazo de ... (.....) meses, ambos contados da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogados nos limites estabelecidos da lei 8.666/93. O prazo de pagamento é de 10 (dez) dias corridos após entrega e recebimento do objeto do Edital e da nota fiscal no Departamento de Compras da Câmara Municipal de Guiratinga, conforme cláusula sétima.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO:** As hipóteses de rescisão são no que couber as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. A multa corresponde a 20% do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da Lei 8666 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga - MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os efeitos legais nele colimados.

Guiratinga-MT, xx de xxxxxxxxxxxx de 201x.

---

CAMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA  
LUIZ MÁRIO PIRES DE ARAUJO  
Contratante

---

Contratado (a)  
Empresa – CNPJ



TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG:

CPF

NOME: \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

Rafael Rodrigues Soares  
OAB/MT 15.559  
Procurador Jurídico Legislativo  
Câmara Municipal de Guiratinga – MT.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
GOVERNAMENTO DE MATO GROSSO

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 Nº 1065

Divulgação sexta-feira, 3 de março de 2017

Página 10

Publicação segunda-feira, 6 de março de 2017

**JOÃO NARCISO GOMES**  
Presidente

Registre-se, Publique-se,

**ETENIR DA LUZ MORAIS**  
Diretor Geral

### PORTARIA Nº 026/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017

JOÃO NARCISO GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear para o cargo de ASSESSOR JURÍDICO da Câmara Municipal de Campo Verde, declarado de livre nomeação e exoneração, do quadro de Servidores desta Casa de Leis, o Senhor CARLOS EDUARDO BLANK, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE  
Em 02 de março de 2017.

**JOÃO NARCISO GOMES**  
Presidente

Registre-se, Publique-se,

**ETENIR DA LUZ MORAIS**  
Diretor Geral

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

#### LICITAÇÃO

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2017

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira Eni Terezinha da Silva, para contratação de serviço de radiodifusão dos Atos Administrativos da Câmara Municipal de Canarana – MT, compreendendo: Leis, Resoluções, Decretos Legislativos, Emendas à Lei Orgânica, bem como todo ato administrativo que exija divulgação, da Câmara Municipal de Canarana – MT, à Empresa Rádio Capital do Araguaia Ltda, CNPJ nº. 01.372.986/0001-93, com valor de R\$3.333,33 (três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais, totalizando um valor de R\$29.999,97 (Vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) até dezembro de 2017.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Canarana – MT, em 02 de março de 2017.

**Ederson Porsch**  
Presidente

#### PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Nº Processo: 003/2017. Objeto: Locação de copiadora para a Câmara Municipal. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Ratificação em 01/02/2017. Presidente Ederson Porsch. Valor Global por estimativa: R\$ 3.500,00. Contratada: Santelice & Cia Ltda - Me, CNPJ: 04.855.336/0001-97.

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

Nº Processo: 004/2017. Objeto: Publicação dos atos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Canarana - MT. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Ratificação em 02/02/2017. Presidente: Ederson Porsch. Valor Total R\$5.500,00. Contratada: MEI – FELIPE MICHELSON, CNPJ: 19.555.065/0001-21.

##### EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Nº Processo: 005/2017. Pregão Nº 001/2017. Objeto: Radiodifusão das ações e dos atos administrativos e legislativos dos trabalhos da Câmara Municipal de Canarana -

MT. Vigência 02/03/2017 à 31/12/2017. Presidente: Ederson Porsch. Valor Total R\$29.999,99. Contratada: Rádio Capital do Araguaia Ltda, CNPJ: 01.372.986/0001-93.

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

#### LICITAÇÃO

**EDITAL Nº 05 /2017**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – MT.

##### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 01/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2017.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL A VAREJO, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE EDITAL.**

**DATA DE INÍCIO DO PREGÃO: 13/03/2017**

**HORÁRIO: 09:00 Horas.**

**LOCAL: Câmara Municipal de Guiratinga – MT.**

**ENDEREÇO: Praça Augusto Alves, 01, Centro, Guiratinga – MT.**

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço acima mencionado, em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, ou no site [www.camaraguiratinga.mt.gov.br](http://www.camaraguiratinga.mt.gov.br)

Guiratinga - MT, 24 de fevereiro de 2017.

**Patrícia dos Santos Vasconcelos**  
Presidente da CPL

Afixe-se  
Registre-se  
Publique-se

### CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

#### ATOS

##### TERMO DE POSSE SERVIDOR EFETIVO

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às sete horas e trinta minutos a Sua Excelência o senhor presidente da Câmara Municipal de Juína, Sandro Cândido da Silva, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 30, inciso XII, art. 181, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Juína, art. 20, inciso VII, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína e, art. 16, inciso II da Lei 1022/2008 de 6/5/2008 (Estatuto dos servidores públicos municipais), EMPOSSA o servidor Tiago da Silva Jacinto Ferreira, portador de cédula de identidade RG 49.727.513-2 SSP/MT nº e CPF nº 350.382.598-39, ao cargo efetivo de **Agente Administrativo**, nomeado pela Portaria nº. 16/2017 de 1º de março de 2017 e que já apresentou os documentos exigidos por Lei, aceitando expressamente o compromisso de fielmente cumprir as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, no qual assume.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

**Sandro Cândido da Silva**  
Presidente

**Tiago da Silva Jacinto Ferreira**  
Servidor empossado

##### TERMO DE POSSE SERVIDOR EFETIVO

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às sete horas e trinta minutos a Sua Excelência o senhor presidente da Câmara Municipal de Juína, Sandro Cândido da Silva, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 30, inciso XII, art. 181, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Juína, art. 20, inciso VII, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína e, art. 16, inciso II da Lei 1022/2008 de 6/5/2008 (Estatuto dos servidores públicos municipais), EMPOSSA a servidora Erica Moreira Pacheco,

**ESTADO DE MATO GROSSO / CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 - Email: camaraggamt@hotmail.com**

Praça Augusto Alves nº 01, Centro - Fone/Fax (66) 3431-1399 - CEP: 78760-000 - Guiratinga - Mato Grosso

**EDITAL Nº 005/2017**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT / AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 01/2017**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Nº 8.989/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL A VAREJO, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE EDITAL**

**DATA DE INÍCIO DO PREGÃO: 13/03/2017**

**HORÁRIO: 08:00 Horas.**

**LOCAL: Câmara Municipal de Guiratinga - MT.**

**ENDEREÇO: Praça Augusto Alves, 01, Centro, Guiratinga - MT.**

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço acima mencionado, em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, ou no site [www.camaraguiratinga.mt.gov.br](http://www.camaraguiratinga.mt.gov.br) Guiratinga - MT, 24 de fevereiro de 2017

**PATRICIA DOS SANTOS VASCONCELOS**  
Presidente da CPL

**ESTADO DE MATO GROSSO / PODER JUDICIÁRIO / COMARCA DE GUIRATINGA - MATO GROSSO / JUÍZO DA VARA ÚNICA**

**Edital de Convocação de Jurados**

O Doutor Araldo José Zonta Burgarella, MM, Juiz Substituto e Presidente do Tribunal do Juri da Comarca de Guiratinga - MT, na forma da Lei etc.

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do art. 427 do Código de Processo Penal, foram sorteados os cidadãos abaixo relacionados para servirem como jurados nas sessões ordinárias do Tribunal do Juri desta Comarca, com início previsto para os DIAS 26 DE ABRIL DE

2017; 10 E 23 DE MAIO DE 2017 AS 13H00MIN, ficando pelo presente edital convocados a comparecerem na referida data e horário, ao Plenário situado no Edifício do Fórum local, ao final indicado: Silvani Neves de Souza Ferreira Silva, Igor Batista Bernardes, Marcus Vinícius Silva Dias, Zilca Moreira de Araújo, Danielle Silva Mendes, Derivan Dias da Costa, Izaias Neto Vieira Rodrigues, Teófilo César Rosa, Almeri Dourado Macedo, André Rodrigues Dourado, Luciana Dias da Silva, Edselmi Ferreira Leite, Jesus Eduardo da Silva Sena, Luiz Carlos Oliveira, Julia Garcia dos Santos, Sinobolmo Alves Pinto, Eleusa Ferreira de Souza, Ronaldo Rosa Nascimento, Juliana Macedo Kaneko, Wajson Souza Lopes, Admilson Silva Correia, Requilina Alves de Oliveira, Neuraelaine Fonseca de Paiva, José Donival Travaglin, Valdir Pereira Galvão Martins. Eu, Almir Joaquim dos Anjos que o digitei.  
Guiratinga - MT, 02 de março de 2017  
Valmir dos Santos Rodrigues  
Gestor Judicial

**Estado de Mato Grosso/Poder Judiciário  
COMARCA DE GUIRATINGA**

**Lista dos Processos que deverão ser**

**Julgados na Sessão Ordinária do Juri**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR AROLDO JOSÉ ZONTA BURGARELLI, MM, JUIZ SUBSTITUTO DIRETOR E PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JURÍ DA COMARCA DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM NA FORMA DA LEI, ETC.

FIZ SABER a quem interessar possa que, nas próximas sessões do Tribunal do Juri, convocadas para os dias 26 DE ABRIL DE 2017; 10 E 23 DE MAIO DE 2017 A PARTIR DAS 13H00MIN serão julgados os seguintes processos, observada a ordem estabelecida pelo artigo 431 do Código de Processo Penal:

**DIA 26/04/2017 - QUARTA-FEIRA às 13H00MIN.**

**P-51.2012.811.0036 - CI 30765.**

**O Ministério Público Estadual**

**Jean Silva da Costa**

**Reú: Edivan Castro dos Santos**

**Art. 121, "caput", etc art. 14, inciso II,**

**ambos do Código Penal**

**Gracielle Beatriz Galvão.**

**Daniel Rodrigo de Souza Pinto.**

**Promotora: Daniel Rodrigo de Souza Pinto.**

**Defensor Público: Daniel Rodrigo de Souza Pinto.**

**DIA 10/05/2017 - QUARTA-FEIRA às 13H00MIN.**

**804-62.2009.811.0036 - CI 14734.**

**O Ministério Público Estadual.**

**Julison Silva Campos.**

**Reú: Mak André Borges da Silva.**

**Art. 121, "caput", etc art. 14, inciso II,**

**ambos do Código Penal.**

**Gracielle Beatriz Galvão.**

**Daniel Rodrigo de Souza Pinto.**

**Promotora: Daniel Rodrigo de Souza Pinto.**

**Defensor Público: Daniel Rodrigo de Souza Pinto.**

**DIA 23/05/2017 - TERÇA-FEIRA às 13H00MIN.**

**682-66.2017.811.0036 - CI 47336.**

**O Ministério Público Estadual**

**Sávio Reis Costa Silva.**

**Reú: Everaldo Pereira do Nascimento.**

**Art. 121, § 2º, incisos I, do Código Penal.**

**Gracielle Beatriz Galvão.**

**Daniel Rodrigo de Souza Pinto.**

**Promotora: Daniel Rodrigo de Souza Pinto.**

**Defensor Público: Daniel Rodrigo de Souza Pinto.**

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guiratinga, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (22/03/2017), Eu, Gestor Geral digital e subscrevi.





**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com

Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone/fax (66) 3431-1399.

CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017**



No dia 13/03/2017 às 9.15min., reuniram-se a Comissão do Pregão Presencial com a finalidade de credenciar empresas para participarem da sessão do Pregão n.º 001/2017, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL ADITIVADO (S10).**

Compareceram e foram credenciada para participação as seguintes empresas:

**REZENDE & DOMINGUÊS LTDA**

CNPJ: 36.973.501/0001-00.

Representada pela Sra.Administradora Ivete Candida Resende CPF 304.509.261-68 e RG 1031 153 SSP/GO

**POSTO CENTRAL LTDA**

CNPJ:00.339.234.0001-68.

Representada pela Sra.Administradora Lenimar Leandro Lopres dos Santos CPF304541231-91 e RG 0445288-7 SSPMT

Às 09h45. encerrou-se a sessão de credenciamento e os representantes legais foram convidados a se locomoverem até a sala de sessão para o recolhimento dos envelopes de proposta de preços, disputa de lances verbais e posterior habilitação.

Guiratinga/MT, 13 de março de 2017.

  
Pregoeiro **Maria do Carmo Rodrigues Moraes**

Licitante   
**REZENDE & DOMINGUÊS LTDA**

Licitante 

**POSTO CENTRAL LTDA**






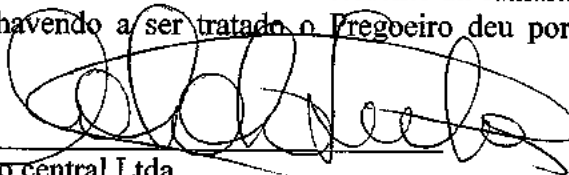
**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

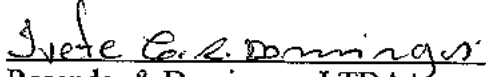
CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com  
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone (66) 3431-1399 Ouvidoria:( 66) 3431-2587  
CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

**ATA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

Ata de Abertura e Julgamento da Documentação e Proposta do Pregão Presencial n.º 001/2017. Às 09h45min na sala de reunião da Câmara municipal, o Pregoeiro Maria do Carmo Rodrigues Moraes, designado conforme Portaria nº 02/2017 de 02/01/2017, reuniu-se com as empresas credenciadas para analisar e julgar o Pregão Presencial n.º 001/2017, cuja finalidade é selecionar propostas objetivando AQUISIÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL ADITIVADO (S10), tendo como suporte legal a Lei Federal n.º 10.520/2002 e demais normas correlatas bem como a disponibilidade financeira e dotações orçamentárias disponíveis na Lei Orçamentária Municipal. O Pregoeiro deu início aos trabalhos recolhendo os envelopes n.º 01 (referente à proposta comercial) e os envelopes n.º 02 (referente à documentação). Dando sequência, iniciou-se a abertura dos envelopes nº 01, analisando as conformidades das propostas e posteriormente iniciando a fase de lances, segue em anexo o registro de lances, onde se consagrou vencedora do certame a empresa POSTO CENTRAL LTDA CNPJ:00.339.234.0001-68.a documentação apresentada pela mesma se encontrava conforme a solicitada no edital. Não houve intenção de manifestação de recurso por ambas as pessoas jurídicas licitantes. Assim, o Pregoeiro resolve adjudicar o certame e encaminha ao Sr. Presidente da Câmara municipal para posterior homologação. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro deu por encerrada a presente ata.

  
\_\_\_\_\_  
Maria do Carmo Rodrigues Moraes  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
Posto central Ltda.  
Licitante

  
\_\_\_\_\_  
Resende & Domingues LTDA  
Licitante



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggam@hotmail.com

Praça Augusto Alves 01 – Fone (66) 3431-1399 EP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

Registro de lances do pregao presencial 01/2017

AQUISIÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL ADITIVADO (S10).

objeto:

REZENDE & DOMINGUÊS LTDA

POSTO CENTRAL LTDA

inicial

CNPJ: 36.973.501/0001-00.	3.60	3.54	3.52	3.50	3.48
CNPJ: 00.339.234.0001-68.	3.55	3.53	3.51	3.49	3.47

# POSTO CENTRAL LTDA

00.339.234/0001-68

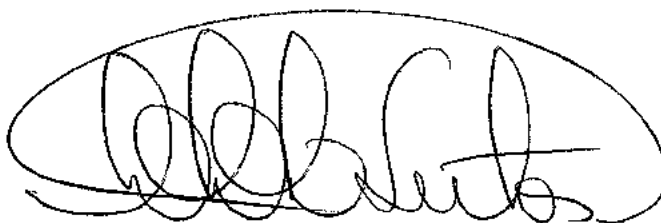
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017  
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À Câmara Municipal de Guiratinga

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 01/2017

POSTO CENTRAL LTDA EPP, CNPJ Nº 00.339.234/0001-68, sediada na Rua Três Lagoas, nº, bairro Centro, CEP 78.760-000, Município Guiratinga-MT, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1990, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(s) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho ( exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Guiratinga-MT, 13 de Março de 2017



LENIMAR LEANDRO LOPES DOS SANTOS

304.541.231-91

00 339 234 / 0001 - 68

POSTO CENTRAL LTDA

Rua Três Lagoas 470 - Centro  
CEP 78.760

Guiratinga

Mato Grosso



Rua Três Lagoas, nº 470 - Centro - Guiratinga-MT - 78760-000 - 66-3431 1138

Guiratinga-MT





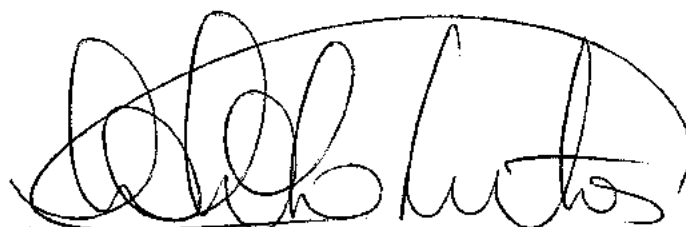
# POSTO CENTRAL LTDA

00.339.234/0001-68

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitante POSTO CENTRAL LTDA EPP, CNPJ Nº 00.339.234/0001-68, sediada na Rua Três Lagoas, nº, bairro Centro, CEP 78.760-000, Município Guiratinga-MT, declara sob penas da lei que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, ou municipal. Declara, também, que está obrigada sob penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Guiratinga-MT, 13 de Março de 2017

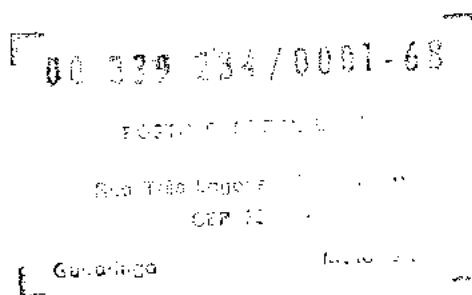


LENIMAR LEANDRO LOPES DOS SANTOS

Sócia administradora

RG0445288-7

CPF304.541.231-91



# POSTO CENTRAL LTDA

00.339.234/0001-68

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Guiratinga

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 01/2017

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa Posto Central LTDA EPP, para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por, Srª LENIMAR LEANDRO LOPES DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade nº 0445288-7, órgão expedidor SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o número 304.541.231-91 ou procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Guiratinga-MT 13 de Março de 2017



LENIMAR LEANDRO LOPES DOS SANTOS  
304.541.231-91

00 339 234 / 0001 - 68

POSTO CENTRAL LTDA

Rua Três Lagoas 470 - Centro  
CEP 78.760

Guiratinga

Mato Grosso

Obs: documentos a serem apresentados.

- 1- Em caso de firma individual, o registro comercial;
- 2- Nos demais casos, o ato construtivo (estatuto ou contrato social em vigor);
- 3- Em se tratando de pessoa física, a apresentação da cédula de identidade.



Rua Três Lagoas, nº 470 - Centro - Guiratinga-MT - 78760-000 - 66-3431 1138





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0445288-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/04/2012

NOME **LENIMAR LEANDRO LOPES DOS SANTOS**

FILIAÇÃO **MANOEL MESSIAS LOPES DA COSTA**

**LUZIA LEANDRO DE MORAES LOPES** DATA DE NASCIMENTO 23/07/1964

NATURALIDADE **GUIRATINGA-MT**

DOC. ORIGEM **C. CASM. LIV. B14. FLS. 176**

TERM 1005

GUIRATINGA MT

CPF 304541231-91

ASSINATURA DO **Telma de Azevedo Silva Moraes**  
Diretora Metropolitana de Registro e Arquivamento

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º TABELIONATO DE NOTAS, DE OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E DE PROTESTOS - GUIRATINGA-MT  
 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MATO GROSSO - Consulte: www.tjmt.jus.br/selos  
 Rua João Pessoa, 1008 - Cx. Postal 32 - Centro - GUIRATINGA - MT - CEP 78760-003  
 Fone: (66) 3431-1458 - E-mail: segundoofticiojga@gmail.com

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original (Lei nº 8.935/94 - Art. 7º V)

**AXG10771-RS\$2,70**  
 Código do ato 06  
 Guiratinga-MT, 09/03/2017 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Código - Serenita, 76  
 Tabella Substituta

Selo de controle Digital  
 Tribunal de Justiça-MT

Seção Notarial e Protestos  
 Fone (66) 3431-1458  
 Guiratinga-MT

*Azevedo*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE  
POSTO CENTRAL LTDA EPP  
CNPJ nº 00.339.234/0001-68**

**LUZIA LEANDRO DE MORAES LOPES**, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada em Rondonópolis/MT, à Travessa Joaquim Murinho, nº 516 – Lot. Jambalaia, CEP: 78.700-538, portadora da Cédula de Identidade RG nº 830.223 SSP/MT e do CPF sob n. 141.880.821-00, filha de Manoel Leandro e Nicolina Maria de Moraes,

**LENIMAR LEANDRO LOPES DOS SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada à Rua Pedro Celestino, nº 734 – Centro – CEP: 78.760-000 em Guiratinga/MT, inscrita no CPF. 304.541-231-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 0445288-7 SEISP/MT, natural de Guiratinga/MT, nascida no dia 23/07/1964, filha de Manoel Messias Lopes da Costa e Luzia Leandro de Moraes Lopes,

**STELLAMARCIA LEANDRO LOPES**, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada na Rua Alirio Metelo, nº 274, Jardim Paulista, CEP: 78.700-000, na cidade de Rondonópolis/MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0329909-0 SEISP/MT, inscrita no CPF sob o nº 241.978.901-68, natural de Guiratinga/MT, nascida aos 22/08/1962, filha de Manoel Messias Lopes costa e Luzia Leandro de Moraes Lopes, e

**MANOEL MESSIAS LOPES FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Ramiro das Neves, nº 175, Sagrada Família, CEP: 78.700-000, na cidade de Rondonópolis/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 482.071-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 328.847.881-15, natural da cidade de Guiratinga/MT, nascido aos 31/10/1965, filho de Manoel Messias Lopes Costa e Luzia Leandro de Moraes Lopes.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **POSTO CENTRAL LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200097344, com sede Rua Três Lagoas, 470, Centro, Guiratinga, MT, CEP 78.760-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.339.234/0001-68, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Retira-se da sociedade o sócio **STELLAMARCIA LEANDRO LOPES**, detentor de 8.500 (Oito Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).

Retira-se da sociedade o sócio **MANOEL MESSIAS LOPES FILHO**, detentor de 8.500 (Oito Mil e Quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).



*Manoel*

*Stellamarcia*  
*Manoel Messias*

*Manoel*

*Stellamarcia*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE  
POSTO CENTRAL LTDA EPP  
CNPJ nº 00.339.234/0001-68**

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio **MANOEL MESSIAS LOPES FILHO** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio **LUZIA LEANDRO DE MORAES LOPES**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **STELLAMARCIA LEANDRO LOPES** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio **LUZIA LEANDRO DE MORAES LOPES**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:  
**LUZIA LEANDRO DE MORAES LOPES**, com 41.500 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 41.500,00 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos Reais)  
**LENIMAR LEANDRO LOPES DOS SANTOS**, com 8.500 (Oito Mil e Quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **LUZIA LEANDRO DE MORAES LOPES**, **ISOLADAMENTE** a **LENIMAR LEANDRO LOPES DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIOS**

**CLÁUSULA QUINTA.** A sócia **LUZIA LEANDRO DE MORAES LOPES** atualiza seu endereço residencial para: Travessa Joaquim Murinho, 516, Loteamento Jambalaia II, Rondonópolis, MT, CEP 78.700-538, Brasil.



*Manoel*

*Manoel*  
*Luiza Moraes*  
*Lenimar*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE  
POSTO CENTRAL LTDA EPP  
CNPJ nº 00.339.234/0001-68**

À vista da modificação ora ajustada, CONSOLIDA-SE o contrato social com a seguinte redação:

**LUZIA LEANDRO DE MORAES LOPES**, nacionalidade brasileira, nascida em 25/05/1944, viúva, comerciante, CPF/MF nº 141.880.821-00, Carteira de Identidade nº 830223, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Travessa Joaquim Murinho, 516, Loteamento Jambalaia II, Rondonópolis, MT, CEP 78.700-538, Brasil.

**LENIMAR LEANDRO LOPES DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, nascida em 23/07/1964, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF/MF nº 304.541.231-91, Carteira de Identidade nº 04452887, órgão expedidor SEJSP - MT, residente e domiciliado no(a) Rua Pedro Celestino, 734, Centro, Guiratinga, MT, CEP 78.760-000, BRASIL.

Primeira - A sociedade gira sob a denominação social **POSTO CENTRAL LTDA EPP**, com sede social no município e comarca de Guiratinga/MT, à Rua Três Lagoas, 470 - Centro, CEP: 78.760-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. **00.339.234/0001-68** e com seu registro na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso **JUCEMAT** sob o n. **51.200.097.344** em 07/12/1983, ficando facultativo a abertura de filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele.

Segunda - O objeto social é de: "Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores CNAE: 47.31-8/00 e Comercio Varejista de Lubrificantes CNAE: 47.32-6/00".

Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/1984, e terá tempo de duração indeterminado, admitindo-se sua dissolução em qualquer época, mediante deliberação unânime dos sócios.

Quarta - O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
LUZIA LEANDRO DE MORAES LOPES	41.500	41.500,00
LENIMAR LEANDRO LOPES DOS SANTOS	8.500	8.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Quinta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Req: 8150000091379



*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE  
POSTO CENTRAL LTDA EPP  
CNPJ nº 00.339.234/0001-68**

**Sexta** - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Sétima** - A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a **LUZIA LEANDRO DE MORAES LOPES**, ISOLADAMENTE a **LENIMAR LEANDRO LOPES DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Oitava** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo ter outras destinações como reforma, troca de tanque, compra de imobilizados e veículos, benfeitorias, através de votação por maioria absoluta.

**Nona** - O falecimento, a interdição e qualquer outra situação que implique na dissolução da sociedade, permitirá(ao) ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir (em) que as quotas de Capital Social serão atribuídas a seus legítimos herdeiros, ou sucessores, assim admitidos na forma da Lei, os quais, continuarão a exercer-la, juntamente com a(s) sócia(s) remanescentes.

**Décima** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**Décima Primeira** - Os sócios poderão, em comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de "Pro-Labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

**Décima Segunda** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Décima Terceira** - Elegem as partes, o foro da cidade de Guiratinga/MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Req: 8150000091379



*Manoel*

*Manoel*  
*Luiza Leandro de Moraes Lopes*  
*Lenimar Leandro Lopes dos Santos*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE  
POSTO CENTRAL LTDA EPP  
CNPJ nº 00.339.234/0001-68

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor:

GUIRATINGA/MT, 30 de Setembro de 2016.

*[Handwritten signature]*

LUZIA LEANDRO DE MORAES LORES  
CPF: 141.880.821-00



*[Handwritten signature]*

LENIMAR LEANDRO LOPES DOS SANTOS  
CPF: 304.541.231-91



*[Handwritten signature]*

STELLAMARCIA LEANDRO LOPES  
CPF: 241.978.901-68



*[Handwritten signature]*  
MANOEL MESSIAS LOPES FILHO  
CPF: 328.847.881-15



QUINTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 19/10/2016 SOB Nº: 20159567858  
Protocolo: 15/956785-8, DE 11/10/2016  
Endereço: 51-2 0809734-4  
POSTO CENTRAL LTDA EPP  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETARIO GERAL 2025612



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**POSTO CENTRAL LTDA EPP**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 00.339.234/0001-68**



**MANOEL MESSIAS LOPES COSTA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado em Guiratinga/MT, à Av. Rio Branco, n° 1113, CEP: 78.760-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 374.306 SSP/MT e do CPF sob n. 065.808.661-87, nascido em 21/06/1940 em Mangas/MG, filho de Clementino Lopes e Emília Maria Lopes e

**LUZIA LEANDRO DE MORAES LOPES**, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada em Guiratinga/MT, à Av. Rio Branco, n° 1113, CEP: 78.760-000, portadora da Cédula de Identidade RG n° 830.223 SSP/MT e do CPF sob n. 141.880.821-00, nascida aos 25/05/1944 em Guiratinga/MT, filha de Manoel Leandro e Nicolina Maria de Moraes.

Sócios componentes da sociedade limitada **POSTO CENTRAL LTDA EPP**, com sede social no município de Guiratinga/MT, à Rua Três Lagoas, 470 – Centro, CEP: 78.760-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 00.339.234/0001-68 e com seu registro na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso **JUCEMAT** sob o n. 51.200.097.344 em 07/12/1983. Têm acertado a promoverem como de fato promovem a fazerem a **Quarta Alteração do Contrato Social** para fazer constar o que adiante é especificado cujas modificações passarão doravante a vigorar como firmes e valiosas, a partir do registro do contrato.

**Cláusula Primeira** – Por força da ação da Escritura Pública de Abertura de Inventário e Nomeação de Inventariante, constantes no Livro de Notas 0003-W a Folha n° 157/158 Serviços Notariais 4° Tabelionato de Notas, foi indicada como Inventariante a Sra. **LENIMAR LEANDRO LOPES DOS SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada à Rua Pedro Celestino, n° 734 – Centro – CEP: 78.760-000 em Guiratinga/MT, inscrita no CPF. 304.541-231-91 e portadora da Cédula de Identidade RG n° 0445288-7 SEJSP/MT, natural de Guiratinga/MT, nascida no dia 23/07/1964, filha de Manoel Messias Lopes da Costa e Luzia Leandro de Moraes Lopes, que passa a assinar pelo Sr. **MANOEL MESSIAS LOPES COSTA**, diante de seu falecimento.

**Cláusula Segunda** - A inventariante **LENIMAR LEANDRO LOPES DOS SANTOS**, transfere todo ativo e passivo, juntamente com 25.000 (Vinte Cinco Mil) Quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), para a Sócia Remanescente **LUZIA LEANDRO DE MORAES LOPES**, acima qualificada, dando entre si e sociedade plena, geral e raza quitação das cotas ora cedidas.

**Cláusula Terceira** – A Sócia **LUZIA LEANDRO DE MORAES LOPES** cede e transfere 8.500 (Oito Mil e Quinhentas) Quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais), para o sócio ingressante o Sr. **MANOEL MESSIAS LOPES FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Ramiro das Neves, n° 175, Sagrada Família na cidade de Rondonópolis/MT, CEP: 78.700-000 - portador da Cédula de Identidade RG n° 482.071-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 328.847.881-15, natural da cidade de Guiratinga/MT, nascido aos 31/10/1965, filho de Manoel Messias Lopes Costa e Luzia Leandro de Moraes Lopes, dando entre si e sociedade plena, geral e raza quitação das cotas ora cedidas.

- O sócio ingressante declara ser conhecedor da situação econômica e financeira da empresa.

Guiratinga

**POSTO CENTRAL LTDA EPP**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 00.339.234/0001-68**

**Cláusula Quarta** - A Sócia **LUZIA LEANDRO DE MORAES LOPES** cede e transfere 8.500 (Oito Mil e Quinhentas) Quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais), para a sócia ingressante **STELAMARCIA LEANDRO LOPES**, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada na Rua Alirio Metelo, nº 274, Jardim Paulista, na cidade de Rondonópolis/MT, CEP: 78.700-000 - portadora da Cédula de Identidade RG nº 0329909-0 SEJSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 241.978.901-68, natural de Guiratinga/MT, nascida aos 22/08/1962, filha de Manoel Messias Lopes costa e Luzia Leandro de Moraes Lopes, dando entre si e sociedade plena, geral e raza quitação das cotas ora cedidas.

- A sócia ingressante declara ser conhecedora da situação econômica e financeira da empresa.

**Cláusula Quinta** - A Sócia **LUZIA LEANDRO DE MORAES LOPES** cede e transfere 8.500 (Oito Mil e Quinhentas) Quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor total de R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais), para a sócia ingressante **LENIMAR LEANDRO LOPES DOS SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada à Rua Pedro Celestino, nº 734 - Centro - CEP: 78.760-000 em Guiratinga/MT, inscrita no CPF. 304.541-231-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 0445288-7 SEJSP/MT, natural de Guiratinga/MT, nascida no dia 23/07/1964, filha de Manoel Messias Lopes da Costa e Luzia Leandro de Moraes Lopes, dando entre si e sociedade plena, geral e raza quitação das cotas ora cedidas.

- A sócia ingressante declara ser conhecedora da situação econômica e financeira da empresa.

**Cláusula Sexta** - Devidamente em conformidade com as leis vigentes, os sócios ingressantes, **MANOEL MESSIAS LOPES FILHO**, **STELAMARCIA LEANDRO LOPES** e **LENIMAR LEANDRO LOPES DOS SANTOS**, declaram que não estão inclusos em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

**Cláusula Sétima** - Devido às alterações, o capital social da empresa fica dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
LUZIA LEANDRO DE MORAES LOPES	24.500	24.500,00
LENIMAR LEANDRO LOPES DOS SANTOS	8.500	8.500,00
MANOEL MESSIAS LOPES FILHO	8.500	8.500,00
STELAMARCIA LEANDRO LOPES	8.500	8.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

**Cláusula Oitava** - A administração da sociedade caberá aos sócios **LUZIA LEANDRO DE MORAES LOPES** e **LENIMAR LEANDRO LOPES DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Nona** - O estado civil da sócia **LUZIA LEANDRO DE MORAES LOPES**, passa a ser VIUVA.



Stella Marcia Leandro Lopes

**POSTO CENTRAL LTDA EPP**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 00.339.234/0001-68**

---

**Cláusula Décima** – Altera-se o endereço da sócia **Luzia Leandro de Moraes Lopes** para: Travessa Joaquim Murtinho, nº 516 – Lot. Jambalaia, CEP: 78.700-538 - Rondonópolis/MT.

À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE** o contrato social com a seguinte redação:

**LUZIA LEANDRO DE MORAES LOPES**, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada em Rondonópolis/MT, à Travessa Joaquim Murtinho, nº 516 – Lot. Jambalaia, CEP: 78.700-538, portadora da Cédula de Identidade RG nº 830.223-SSP/MT e do CPF sob n. 141.880.821-00, filha de Manoel Leandro e Nicolina Maria de Moraes,

**LENIMAR LEANDRO LOPES DOS SANTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada à Rua Pedro Celestino, nº 734 – Centro – CEP: 78.760-000 em Guiratinga/MT, inscrita no CPF. 304.541-231-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 0445288-7 SEJSP/MT, natural de Guiratinga/MT, nascida no dia 23/07/1964, filha de Manoel Messias Lopes da Costa e Luzia Leandro de Moraes Lopes,

**STELAMARCIA LEANDRO LOPES**, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada na Rua Alirio Metelo, nº 274, Jardim Paulista, CEP: 78.700-000, na cidade de Rondonópolis/MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0329909-0 SEJSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 241.978.901-68, natural de Guiratinga/MT, nascida aos 22/08/1962, filha de Manoel Messias Lopes costa e Luzia Leandro de Moraes Lopes, e

**MANOEL MESSIAS LOPES FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Ramiro das Neves, nº 175, Sagrada Família, CEP: 78.700-000, na cidade de Rondonópolis/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 482.071-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 328.847.881-15, natural da cidade de Guiratinga/MT, nascido aos 31/10/1965, filho de Manoel Messias Lopes Costa e Luzia Leandro de Moraes Lopes.

**Primeira** – A sociedade gira sob a denominação social **POSTO CENTRAL LTDA EPP**, com sede social no município e comarca de Guiratinga/MT, à Rua Três Lagoas, 470 – Centro, CEP: 78.760-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 00.339.234/0001-68 e com seu registro na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso **JUCEMAT** sob o n. 51.200.097.344 em 07/12/1983, ficando facultativo a abertura de filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele.

**Segunda** – O objeto social é de: “Comercio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores CNAE: 47.31-8/00 e Comercio Varejista de Lubrificantes CNAE: 47.32-6/00”.



**POSTO CENTRAL LTDA EPP**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ: 00.339.234/0001-68**

**Terceira** - A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/1984, e terá tempo de duração indeterminado, admitindo-se sua dissolução em qualquer época, mediante deliberação unânime dos sócios.

**Quarta** - O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
LUZIA LEANDRO DE MORAES LOPES	24.500	24.500,00
LENIMAR LEANDRO LOPES DOS SANTOS	8.500	8.500,00
MANOEL MESSIAS LOPES FILHO	8.500	8.500,00
STELLAMARCIA LEANDRO LOPES	8.500	8.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

**Quinta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

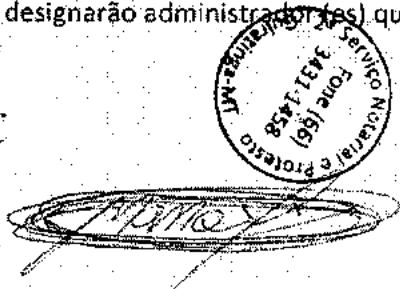
**Sexta** - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Sétima** - A administração da sociedade caberá aos sócios **LUZIA LEANDRO DE MORAES LOPES** e **LENIMAR LEANDRO LOPES DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Oitava** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo ter outras destinações como reforma, troca de tanque, compra de imobilizados e veículos, benfeitorias, através de votação por maioria absoluta.

**Nona** - O falecimento, a interdição e qualquer outra situação que implique na dissolução da sociedade, permitirá(ao) ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir (em) que as quotas de Capital Social serão atribuídas a seus legítimos herdeiros, ou sucessores, assim admitidos na forma da Lei, os quais, continuarão a exercê-la, juntamente com a(s) sócia(s) remanescentes.

**Décima** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



**POSTO CENTRAL LTDA EPP  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 00.339.234/0001-68**

**Décima Primeira** – Os sócios poderão, em comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de "Pro-Labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

**Décima Segunda** – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Décima Terceira** – Elegem as partes, o foro da cidade de Guiratinga/MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor:

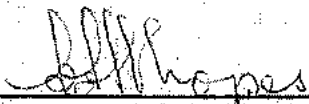
Guiratinga/MT, 27 de Maio de 2013



**MANOEL MESSIAS LOPES COSTA**

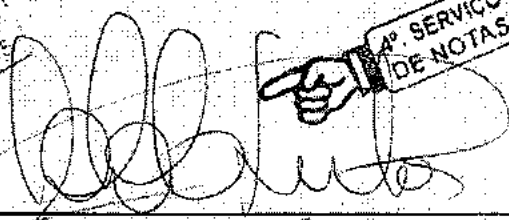
**Inventariante: LENIMAR LEANDRO LOPES DOS SANTOS**



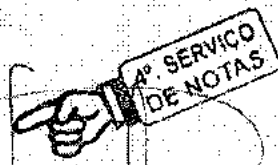


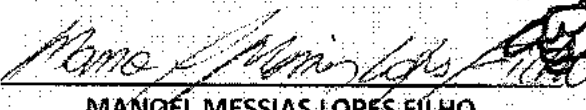
**LUZIA LEANDRO DE MORAES LOPES**



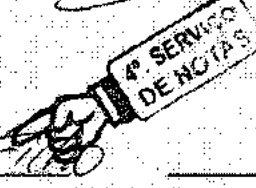


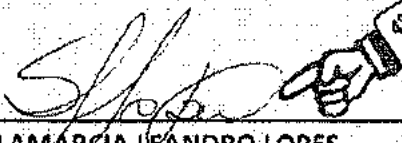
**LENIMAR LEANDRO LOPES DOS SANTOS**





**MANOEL MESSIAS LOPES FILHO**





**STELLAMARCIA LEANDRO LOPES**



**SECRETARIA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/06/2013 SOB Nº: 20120675636  
 Protocolo: 13/067663-6, DE 31/05/2013  
 Endereço: Sl. 2, 0009734-4  
 POSTO CENTRAL LTDA EPP  
 NARJARA-BAIRROS  
 SECRETARIA GERAL  
 1633843



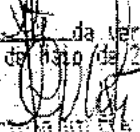
Selo de Controle Digital  
 Código de Servanria: 146

**4º Tabelionato de Notas de Rondonópolis**  
 Av Amazonas, n. 950 Centro - 76700-050  
 Rondonópolis-MT (66) 3439-3500  
 Aureo Candido Costa - Tabelião

---

Reconheço e dou fe por Verdadeira:  
 [917b3011]-LENIMAR LEANDRO LOPES DOS...  
 SANTOS  
 [917b3111]-LUZIA LEANDRO DE MORAES LOPES  
 [917b3211]-MANOEL MESSIAS LOPES FILHO...  
 [917b3311]-STELLAMARCIA LEANDRO LOPES...

Em testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade:  
 Rondonópolis, 28 de Maio de 2013

  
 AUREO CANDIDO COSTA  
 TABELIÃO DE NOTAS

*Guiratinga*

# POSTO CENTRAL LTDA

CNPJ/MF 00.339.234/0001-68

NIRE 5120009734-4

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

### 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual de sociedade Limitada, **MANOEL MESSIAS LOPES COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, 1113, na cidade de Guiratinga-MT, portador do CPF: 065.808.661-87 e Cédula de Identidade RG: 374.306-SSP-MT, filho de Clementino Lopes e Emília Maria Lopes, nascido em 21.06.1940, natural de Mangas-MG, e **LÚZIA LEANDRO DE MORAES LOPES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada na Av. Rio Branco, 1113, na cidade de Guiratinga-MT, portadora do CPF: 141.880.821-00 e Cédula de Identidade RG: 830.223-SSP-MT, filha de Manoel Leandro e Nicolina Maria de Moraes, nascida em 25.05.1944, natural de Guiratinga-MT, e **GILMAR CARVALHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Diamantino s/nº na cidade de Guiratinga-MT, portador do CPF: 203.711.361-72 e Cédula de Identidade RG: 14.607.352-SSP-SP, filho de Juracy Lopes dos Santos e Lacy Carvalho dos Santos, nascido em 09.09.1959 natural de Guiratinga-MT, e **LENIMAR LEANDRO LOPES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Diamantino s/nº, na cidade de Guiratinga-MT, portadora do CPF: 304.541.231-91 e RG: 445.288-SSP-MT, filha de Manoel Messias



*Handwritten initials: M, R, and other marks.*

*Handwritten signature: Gilmar dos Santos*

*Handwritten signature.*

Lopes da Costa e Luzia Leandro de Moraes Lopes, nascida em 23.07.1964, natural de Guiratinga-MT; Únicos sócios componentes da sociedade limitada, que explora o ramo comercial de Comércio Varejista de Gasolina, Alcool, Óleo, Baterias, Lavagem e Lubrificação, Venda de Pneus, Acessórios para autos, Borracharia e Lanches. Sob a denominação empresarial de **POSTO CENTRAL LTDA**, estabelecida na cidade de Guiratinga - MT, à Rua Três Lagoas, 470 - centro - CEP 78760-000, com contrato empresarial primitivo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de Mato Grosso, em sessão de 07.12.1983 sob n. 51200097344 e como primeira alteração em sessão de 17.01.1984 sob n. 9.734.001, como Segunda alteração em sessão de 12.12.1985 sob n. 9.734.002; Resolvem alterar o referido Contrato de Sociedade Limitada nas cláusulas como a seguir se contrata:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CESSÃO DAS COTAS

I - O sócio **GILMAR CARVALHO DOS SANTOS**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas de capital para o sócio remanescente, **MANOEL MESSIAS LOPES COSTA**.

II - A sócia **LENIMAR LOPES LEANDRO**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas de capital para a sócia remanescente **LUZIA LEANDRO DE MORAES LOPES**.

III - O Sócios que retiram-se da sociedade. Declaram haverem recebido de **MANOEL MESSIAS LOPES COSTA E LUZIA LEANDRO DE MORAES LOPES**, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral rasa e irrevogável quitação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

I - O Capital social por força da cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído em:

**MANOEL MESSIAS LOPES COSTA** - 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas, sem expressão monetária.

**LUZIA LEANDRO DE MORAES LOPES** - 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, sem expressão monetária.

Totalizando 100.000 (Cem mil) quotas, sem expressão monetária.

II - Capital social que era de **CR\$ 100.000.000** (Cem milhões de Cruzeiros); tomando sem expressão monetária após a conversão da moeda de cruzeiros para real. **Passa a ser de: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, dividido em 50.000 ( cinquenta mil ) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada. **Com um aumento de : R\$- 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, correspondendo 50.000 (cinquenta mil) quotas. Cotas estas subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente deste país, a saber:

**MANOEL MESSIAS LOPES COSTA** - integraliza neste ato **R\$- 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), correspondendo a 25.000 ( vinte e cinco mil) quotas;

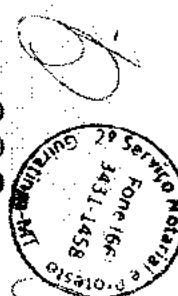
**LUZIA LEANDRO DE MORAES LOPES** - integraliza neste ato **R\$ 25.000,00** ( vinte e cinco mil reais), correspondendo a 25.000 ( vinte e cinco mil) quotas.

Portanto o novo Capital Social, Passa a ser de:

NOME	%	QUOTAS	VALOR
<b>MANOEL MESSIAS LOPES COSTA</b>	<b>50</b>	<b>25.000</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>LUZIA LEANDRO DE MORAES LOPES</b>	<b>50</b>	<b>25.000</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>TOTALIZANDO</b>	<b>100</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

(cinquenta mil) cotas no valor total de **R\$ 50.000,00** ( cinquenta mil Reais)

*Lenimar Lopes Leandro*  
*Manoel Messias Lopes Costa*



*MA*

*Manoel Messias Lopes Costa*

*Luizia Leandro de Moraes Lopes*

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

O Objeto da sociedade passará a ser a exploração, por conta própria, do ramo comercial de:

- COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (CNAE-50.50-4/00)

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá **MANOEL MESSIAS LOPES COSTA** com os poderes e atribuições de **POSTO CENTRAL LTDA** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios no exercício de atividades junto à sociedade, poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, nos moldes do IV, artigo 1.071 da Lei 10.406 de 10.01.2002.

### CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM DOS SÓCIOS

A sociedade não entrará em dissolução, e conseqüentemente em liquidação por retirada, exclusão, falecimento, interdição ou incapacidade de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita





ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ELEIÇÃO DO FORO**

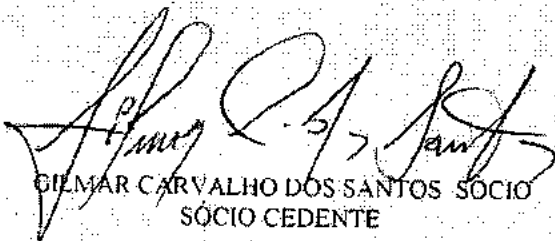
Fica eleito o foro e comarca da cidade de Guiratinga Estado de Mato Grosso para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO**

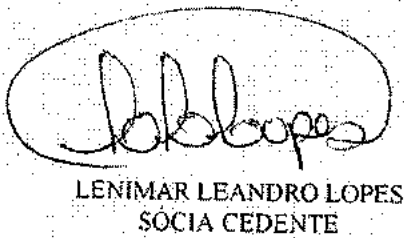
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

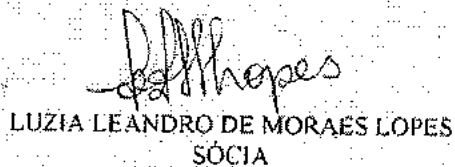
E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual forma e teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT

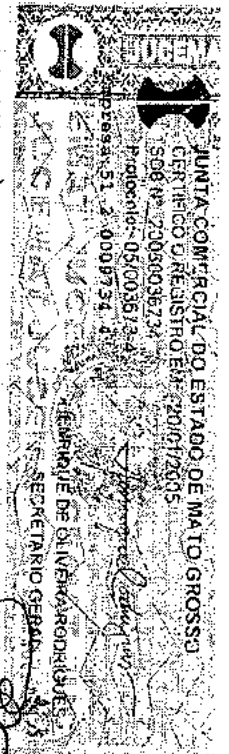
Guiratinga - MT., 29 de dezembro de 2004

  
GILMAR CARVALHO DOS SANTOS SÓCIO  
SÓCIO CEDENTE

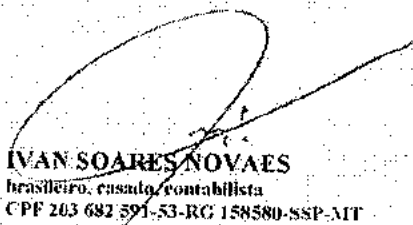
  
MANOEL MESSIAS LOPES COSTA  
SÓCIO

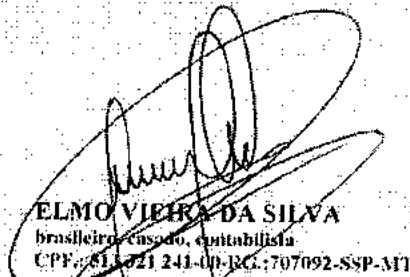
  
LENIMAR LEANDRO LOPES  
SÓCIA CEDENTE

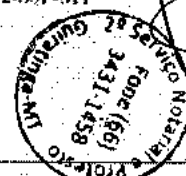
  
LUZIA LEANDRO DE MORAES LOPES  
SÓCIA

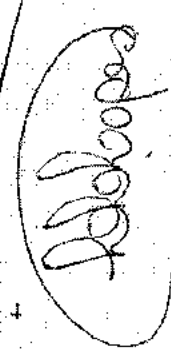


Testemunhas:

  
IVAN SOARES NOVAES  
brasileiro, casado, contabilista  
CPF 203 682 591-53-RG 158580-SSP-MT

  
ELMO VIEIRA DA SILVA  
brasileiro, casado, contabilista  
CPF 811 721 241-00-RG: 707092-SSP-MT





*Handwritten signature/initials in the right margin.*

SEGUNDO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"POSTO CENTRAL LTDA"



Pelo presente instrumento particular, Segunda Alteração Contratual, NELSON GLUGER, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador do CPF.: 285.428.200-00, e Cédula de Identidade RG.: 1000466894 - SSP-RS. Filho de Alfredo Gluger e Hilda Gluger, nasc. em Girua-RS. em 26/08/1956, Residente e domiciliado à R. João Pessoa, 687, na cidade / de Guiratinga-MT.; CLARICE GLUGER DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG.: 4002818815-SSP-RS. e CPF -138.606.820-91, filha de Alfredo Gluger e Hilda Gluger, nascida em / Santa Rosa - RS. em 19/06/1955, residente e domiciliada na Faz. Nova Jerusalém, caixa postal- 07 no município de Guiratinga-MT.; ATHOS ANTONIO SOUZA DOS SANTOS, brasileiro, casado, agropecuário, portador da Cédula de Identidade RG.-6006899766-SSP-RS. e CPF.-138.606. / 820-91, filho de Athon Leão Capellani dos Santos e Zeli Souza Santos, nascido em Porto Alegre-RS. em 13/01/1954, residente e domiciliado na / Faz. Nova Jerusalem, Caixa Postal-07 no município de Guiratinga-MT. e ALFREDO GLUGER, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF.: / nº-013.828.960-34 e Cédula de Identidade RG.: 3012053363-SSP-RS., residente e domiciliado à R. João Pessoa, 687, na cidade de Guiratinga-MT. / filho de Leonardo Gluger e Adina Gluger, nascido em 12/11/1930, em / Santa Rosa-RS. e HILDA GLUGER, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF.: 013.828.960-34 e Cédula de Identidade RG.: 5009241737, nascida em Santa Rosa-RS. em 13/10/1930, residente e domiciliada à Rua João Pessoa, 687 na cidade de Guiratinga-MT, filha de Augusto Gunt e Hilda Gunt únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que explora o ramo comercial de: Comércio varejista de Gasolina, Alcool, óleo Diesel, baterias, lavagem e Lubrificação, vendas / de Pneus, acessórios para autos, borracharia e lanches. Sob a denominação social de POSTO CENTRAL LTDA, estabelecida na cidade de Guiratinga-MT. à Rua Três Lagoas, 470, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso-JUCEMAT, em sessão de 07 de dezembro de 1983, sob o nº-51200.097.344. E como primeira / alteração em sessão de 17 de janeiro de 1984, sob nº-9.734.001. e que ora resolvem alterar pela segunda vez o contrato primitivo. Como a seguir

*Handwritten signature and scribbles on the right margin.*

*Handwritten signature at the bottom right.*

ATHOS ANTONIO SOUZA DOS SANTOS; ALFREDO GLUGER; HILDA GLUGER; / Retiram-se desta sociedade, cedendo e transferindo as suas quotas de capital na mesma para: MANOEL MESSIAS LOPES COSTA, brasileiro, casado comerciante, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, 1113, portador do CPF.:065.808.661-87 e Cédula de Identidade RG.:374.306-SSP-MT. Filho de Clementino Lopes e Emilia Maria Lopes, nasc. em 21/06/1940 em Mangas-MG.; LUZIA LEANDRO DE MORAES LOPES, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Av. Rio Branco, 1113, na cidade de Guiratinga-MT. e portadora da CPF.:141.880.821-00 e RG.:830.223-SSP-MT. Filha de Manoel Leandro e Nicolina Maria de Moraes, nascida à / 26/05/1944 em Guiratinga-MT.; GILMAR CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Diamantino, s/nº na cidade de Guiratinga-MT., portador do CPF.:203.711.361-72 e Cédula de Identidade RG.:14.607.359-SSP-SP. filho de Juracy Lopes dos Santos e Lucy Carvalho dos Santos, nascido em Guiratinga-MT à 09/09/1959; LENIMAR LEANDRO LOPES, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Rua Diamantino, s/nº, na cidade de Guiratinga-MT., portadora do CPF.:304.541.231-91 e RG.: 445.288-SSP-MT. filha de Manoel Messias Lopes da Costa e Luzia Leandro de Moraes Lopes, nascida em Guiratinga-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os sócios que se retiram da sociedade, declaram / haver recebido neste ato, a quantia de:

NELSON GLUGER, a importância de Cr\$-2.500.000(Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros);

ALFREDO GLUGER, a importância de Cr\$-2.500.000(Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros);

ATHOS ANTONIO SOUZA DOS SANTOS, a importância de Cr\$-2.000.000(Dois Milhões de Cruzeiros);

CLARICE GLUGER DOS SANTOS, a importância de Cr\$-1.500.000(Um Milhão e quinhentos Mil Cruzeiros).

HILDA GLUGER, a importância de Cr\$-1.500.000(Um Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros).

Recebido de: MANOEL MESSIAS LOPES DA COSTA; LUZIA LEANDRO DE MORAES LOPES; GILMAR CARVALHO DOS SANTOS; LENIMAR LEANDRO LOPES. Assim, também, como declaram haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade. Nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes / plena, rasa geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os sócios aqui admitidos, na qualidade de

*João*

TOS; NELSON GLUGER; ATHOS ANTONIO SOUZA DOS SANTOS; ALFREDO GLUGER; HILDA GLUGER, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhes foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados a todos os sócios, conforme disposto no contrato constitutivo da sociedade e sua primeira alteração contratual.

Parágrafo Único - Os sócios cedentes, a partir deste instrumento estão desobrigados e quaisquer responsabilidade com a sociedade, ficando tudo sobre onus dos sócios cessionários.

CLÁUSULA QUARTA - A gerência da sociedade passará a ser exercida pelo sócio cessionário MANOEL MESSIAS LOPES COSTA, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social, por força da cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído em:

MANOEL MESSIAS LOPES COSTA - 5.000 (Cinco Mil) Quotas, no valor de Cr\$-5.000.000 (Cinco Milhões de Cruzeiros);

LUZIA LEANDRO DE MORAES LOPES - 2.000 (Duas Mil) Quotas, no valor de Cr\$-2.000.000 (Dois Milhões de Cruzeiros);

GILMAR CARVALHO DOS SANTOS - 1.500 (Um Mil e Quinhentas) Quotas, no valor de Cr\$-1.500.000 (Um Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros);

LENIMAR LEANDRO LOPES - 1.500 (Um Mil e Quinhentas) quotas, no valor de Cr\$-1.500.000 (Um Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros).

Totalizando 10.000 (dez Mil) Quotas no valor de Cr\$-10.000.000 (Dez Milhões de Cruzeiros).

CLÁUSULA SEXTA - O Capital que é de Cr\$-10.000.000 (Dez Milhões de Cruzeiros), totalmente integralizado, e dividido em 10.000 (Dez Mil) Quotas, no valor unitário de Cr\$-1.000 (Um Mil Cruzeiros); Passa a ser de Cr\$-100.000.000 (CEM MILHÕES DE CRUZEIROS), com um aumento de Cr\$-90.000.000 (Noventa Milhões de Cruzeiros), dividido o aumento em mais 90.000 (noventa Mil) quotas, no valor de Cr\$-1.000 (Um Mil Cruzeiros) cada uma e subscrito o aumento pelos novos sócios:

MANOEL MESSIAS LOPES COSTA - 45.000 quotas, no valor de Cr\$-45.000.000

LUZIA LEANDRO MORAES LOPES - 20.000 quotas, no valor de Cr\$-20.000.000

GILMAR CARVALHO DOS SANTOS - 12.500 quotas, no valor de Cr\$-12.500.000

LENIMAR LEANDRO LOPES - 12.500 quotas, no valor de Cr\$-12.500.000.

*Manoel Messias Lopes Costa*

*[Handwritten signature]*





**Nilva Martins**  
 Tabelas de Cálculo de P. P. Oficial  
 RUA JOAO PESSOA 886

Reconheço as firmas de  
 Wilson Gluzer, Hilda Gluzer, Alfredo  
 Gluzer, Clarice Gluzer de Saute e  
 Althe Ant<sup>a</sup> Souza Saute  
 em 22 de 11 de 1985  
 Nilva Martins

~~Reconheço as firmas de~~  
 Rosier Lopez Costa, Luizimar de  
 Assis Lopes, Ivan Soares, Marcel  
 Waldeney Lopes, queados de 22 de 11  
 de 1985  
 Nilva Martins

Reconheço as firmas  
 de  
 Nilva Martins  
 em 22 de 11 de 1985

Reconheço as firmas  
 citas indicadas  
 Guiratinga, 2 de 11 de 1985

41

12.07.1985

97340024

Reconheço as firmas  
 de  
 Nilva Martins  
 em 22 de 11 de 1985

7º Serviço Notarial e Protesto  
 Fone (96)  
 3431-1458  
 Guiratinga

Nilva Martins

Stanimir  
 [Handwritten signature]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:

Pelo presente instrumento particular de contrato de Constituição de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada: NELSON GLUGER, brasileiro, Solteiro, Comerciante, Portador do CPF.: 285.448.200-00, e Cédula de Identidade RG-1000466894, filho de Alfredo Gluger e Hilda Gluger, nascido em Girua-RS em 26/08/1956, Cédula de Identidade expedida em 23/06/78, pela Secretária de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, 667, na cidade de Guiratinga-MT., e CLARICE GLUGER DOS SANTOS, brasileira, do lar, casada, portadora da Cédula de Identidade RG-4002818815-SSP-RS. e CPF.: 138.606.820-91, filho de Alfredo Gluger e Hilda Gluger, nascida em Santa Rosa-RS, em 19/06/1955, residente e domiciliada na Fazenda Nova Jerusalém, caixa postal, 07, no município de Guiratinga-MT. e ATHOS ANTONIO SOUZA DOS SANTOS, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade RG-6006899766-SSP-RS. e CPF.: 138.606.820-91, filho de Athos Leão Capellani dos Santos e Zeli Souza Santos, Nascido em Porto Alegre-RS, em 13/01/1954, residente e domiciliado, na fazenda Nova Jerusalém, caixa postal, 07, no município de Guiratinga-Mato Grosso. têm entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá (pela) pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Sociedade girará, sob a denominação social de **POSTO CENTRAL LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Sociedade terá sua sede na cidade de Guiratinga estado de Mato Grosso, à Rua Três Lagoas, 470, Centro, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto da sociedades, será a exploração, por conta própria do ramo comercial de: Comércio varejista de, Gasolina, álcool, óleo diesel, baterias, lavagem e lubrificação, vendas de pneus, acessórios para autos, borracharia, e lanches.

**CLÁUSULA QUARTA** - O Capital social é de R\$-2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), dividido em 2.000 (duas mil) quotas,



*Handwritten signature: Nete C. L. Domingos*

*Handwritten signature: Nelson Gluger*

*Handwritten signature: Athos Antonio Souza dos Santos*

*Handwritten signature: Clarice Gluger dos Santos*

*Handwritten signature: Athos Antonio Souza dos Santos*

*Handwritten signature: Athos Antonio Souza dos Santos*

-NELSON GLUGER, 1000(huma mil) quotas, no valor de Cr\$-1.000.000,00(Hum milhão de cruzeiros);

-CLARICE GLUGER DOS SANTOS, 500(quinhetas) quotas, no valor de Cr\$-500.000,00(Quinhentos mil cruzeiros);

ATHOS ANTONIO DOUZA DOS SANTOS, 500(Quinhentas) quotas, no valor de Cr\$-500.000,00(Quinhentos Mil Cruzeiros)

Totalizando, 2.000(Duas Mil) Quotas no valor de Cr\$-2.000.000,00(Dois Milhões de Cruzeiros)

Parágrafo único- As quotas subscritas são integralizadas, neste ato em moeda corrente.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios, e na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - O Prazo de duração da sociedade, será por tempo indeterminado, e terá início em primeiro de janeiro de 1984.

CLÁUSULA SÉTIMA - A gerência do sócio na sociedade, será exercida pelo sr. NELSON GLUGER, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - O uso da firma será feito pelo sócio-gerente, NELSON GLUGER, isoladamente com e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA NONA - Os sócios no exercício da gerência da sociedade, não terão o direito de uma retirada mensal, a título de pro-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA - Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender a ceder as que possui.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - No caso de um dos sócios desistir a participação



res lhes serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula Décima Terceira, deste instrumento.

*W. Barros*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**-No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento do balanço especial da data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 90(noventa) dias da data do balanço especial manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto ou, então todos os seus haveres apurados até o balanço especial, em 10(dez) prestações iguais e sucessivas, vendendo-se a primeira após 120(cento e vinte) dias da data do balanço especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**- As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto 3.708, de 10 de janeiro de 1919 e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**- Os lucros ou prejuízos apurados, de acordo com a cláusula Décima, será distribuídos aos sócios na proporção de:

- NELSON GLUGER, 40%(Quarenta por Cento);
- CLARICE GLUGER DOS SANTOS-10%(Dez por Cento);
- ATHOS ANTONIO SOUZA DOS ANTONIOS-10%(Dez por Cento).

§-único, Os 40%(Quarenta por cento) no caso de lucros serão, e ficaram destinados à formação de reserva de lucros, no critério estabelecido pela lei 6.404/76, ou então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação. E no caso de prejuízo, será suportado proporcionalmente pelos sócios quotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**- Fica, eleito o foro e comarca de Guiratinga-MT para derimir qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outra por muito espá

*Antonio*



orado, obrigam-se a cumprir a presente contrato, assinando-o na presen-  
 sa das duas testemunhas abaixo, em (quatro) quatro (04) exemplares de igual  
 teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento,  
 na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Guiratinga-MT., 06 de dezembro de 1983

*Wilson Gluger*  
 \_\_\_\_\_  
 NELSON GLUGER ~~Sócio Quotista~~

*Clarice Gluger dos Santos*  
 \_\_\_\_\_  
 CLARICE GLUGER DOS SANTOS - Sócio-quotista

*Athos Antonio Souza dos Santos*  
 \_\_\_\_\_  
 ATHOS ANTONIO SOUZA DOS SANTOS - Sócio-Quotis-  
 ta

TESTEMUNHAS:

*[Signature]*  
 \_\_\_\_\_

*[Signature]*  
 \_\_\_\_\_

Nilva Martins Cunha Tabelador do 1.º Ofício RUA JOAQUIM VASCONCELLOS, 888 GUARATINGA - MATO GROSSO	Reconheço veracidade ( ) - _____	Caric(s) <i>Supra</i>
	de <i>Wilson Gluger, Clarice Gluger dos Santos, Athos Antonio S. Santos, Ivan S. Navas e Francisco F. Cunha</i>	
	_____	
	_____	
	Guiratinga - 06/12/1983	
<i>[Signature]</i>		
Nilva Martins Cunha		



*[Large vertical signature]*

*[Small signature]*

07 DEZ 1983

151200097.3444 \*

*Indicad*



*Robert Jennings*



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13015098-3	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 00.339.234/0001-68	Data Início Atividade - SEFAZ 01/01/1984	Data Validade Cartão 31/08/2018
Razão Social / Nome do Produtor Rural <b>POSTO CENTRAL LTDA</b>			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento <b>POSTO CENTRAL</b>			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal <b>4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias			
Código e descrição de Natureza Jurídica <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Endereço <b>RUA TRES LAGOAS, 470</b>			Distrito
Ponto de Referência <b>PROX COMERCIAL SOUZA</b>			
Bairro <b>CENTRO</b>	CEP <b>78760-000</b>	Município <b>GUIRATINGA</b>	UF <b>MT</b>
Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico <b>novaesctb@yahoo.com.br</b>	Telefone <b>(66) 3431-1288</b>
CRC do Responsável <b>MT-002221/OO-3</b>			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-  
SEFAZ

Joanney

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.339.234/0001-68 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 12/12/1983
NOME EMPRESARIAL POSTO CENTRAL LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO CENTRAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TRES LAGOAS	NÚMERO 470	COMPLEMENTO	
CEP 78.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUIRATINGA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/03/2017 às 14:34:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/03/2017

*Handwritten signature: Domingos*

*Handwritten signature: [Illegible]*

*Handwritten signature: [Illegible]*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POSTO CENTRAL LTDA - EPP**  
**CNPJ: 00.339.234/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:52:37 do dia 28/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2017.

Código de controle da certidão: **FCDC.7F95.E3F7.F830**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*João Carlos*

*Arturo*



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES  
FISCAIS - CNDI Nº 0018924531**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de emissão: **07/03/2017**

Hora de emissão: **13:40:59**

Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.015.098-3**

Nome: **POSTO CENTRAL LTDA**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases Informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:  
[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão válida até: **05/04/2017**

Código de Autenticação: **T7KBAT72TA9UU2B2**

Página 1 de 1

Retornar

*Handwritten signature*

*Large handwritten signature*

*Small handwritten signature*



**MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: POSTO CENTRAL LTDA – EPP  
CNPJ: 00.339.234/0001-68  
Endereço: RUA TRES LAGOAS, Nº 470  
Bairro: CENTRO CEP: 78.560-000  
Município: GUIRATINGA UF: MATO GROSSO

Sócios	Nome/Razão Social
CPF/CNPJ:	
141.880.821-00	LUZIA LEANDRO DE MORAES LOPES
304.541.231-91	LENIMAR LEANDRO LOPES DOS SANTOS

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa Estadual:

CDA nº: 20153510.

Certifico que os processos de compensação nº: 36471/2010/SPP da CDA nº: 20153510 encontram-se parcelada e com pagamento em dia.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso (PGE/MT).


Emitida no dia 10/03/2017 às 14:14:40.

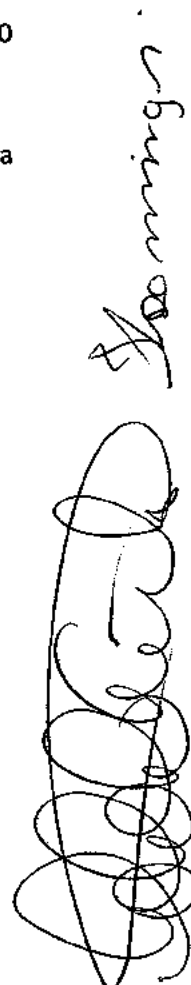
Válida por 30 dias.

Código de controle da certidão: 215  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



  
Gelcimar Joaquim de Jesus  
Técnico PGE - Mat. 67478

  
Leonardo Vieira de Souza  
Subprocurador-Geral Fiscal









**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**CNPJ: 03.347.127/0001-70  
Divisão de Tributação e Fiscalização**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Emissão <b>09/03/2017</b>	Certidão nº / Ano <b>132 / 2017</b>	Validade <b>06/06/2017</b>
Contribuinte <b>4008 - POSTO CENTRAL LTDA</b>		CPF/CNPJ <b>00.339.234/0001-68</b>
Endereço <b>RUA TRES LAGOAS, 470</b>	Bairro <b>ALTO DA BOA VISTA</b>	
Complemento	Cidade <b>GUIRATINGA - MT 78760-000</b>	
Finalidade <b>PARA FINS GERAIS</b>		
Referência		

Certifico para os devidos fins de direito que o Contribuinte acima citado, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** com os Tributos Municipais, inscrito ou não em Dívida Ativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal, cobrar quaisquer dívidas posteriormente constatada, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Guiratinga - MT, 9 de março de 2017.

  
Diretora Juliana Cristina Garcia dos Santos  
Diretora do Setor de Arrecadação  
Pref. Mun. de Guiratinga/MT

AV ROTARY INTERNACIONAL, 944 - SANTA MARIA BERTILA - GUIRATINGA / MT CEP: 78.760-000  
FONE: (66) 3431-1128, FAX: (66) 3431-1441





**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00339234/0001-68  
**Razão Social:** POSTO CENTRAL LTDA  
**Nome Fantasia:** POSTO CENTRAL  
**Endereço:** RUA TRES LAGOAS 470 / CENTRO / GUIRATINGA / MT / 78760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/02/2017 a 29/03/2017

**Certificação Número:** 2017022800401807772907

Informação obtida em 07/03/2017, às 15:38:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO CENTRAL LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.339.234/0001-68

Certidão nº: 125539236/2017

Expedição: 07/03/2017, às 14:58:11

Validade: 02/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO CENTRAL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.339.234/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# POSTO CENTRAL LTDA

00.339.234/0001-68

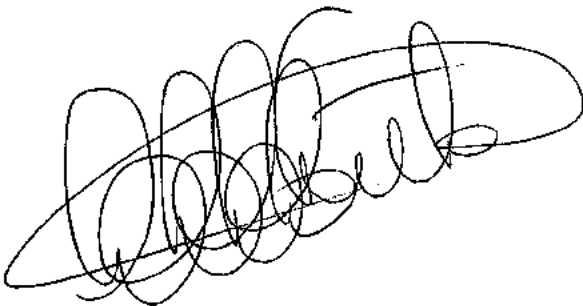
Guiratinga, 13 de março de 2017

PROPOSTA DE PREÇOS Nº 02/2017

Vimos através desta, apresentar nossa proposta de preço, referente ao Edital de Licitação.

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10.000,00	ÓLEO DIESEL S-10	3,55	35.500,00

Atenciosamente.



00 339 234 / 0001 - 68

POSTO CENTRAL LTDA

Rua Três Lagos 470 - Centro

CEP 78.760

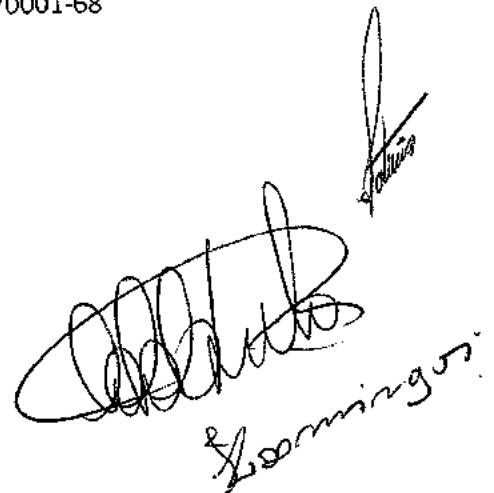
Guiratinga

Mato Grosso

POSTO CENTRAL LTDA

00.339.234/0001-68

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT



RUA TRÊS LAGOS, Nº 470 - CENTRO - 78760-000 - GUIRATINGA-MT - (0xx66) 3431-1138

# RESENDE & DOMINGUES LTDA - EPP

36.973.501/0001-00

ANEXO II  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017  
PROPOSTA FINANCEIRA

À

Chefe do setor de compras da Câmara Municipal de Guiratinga – MT

Sr, Ruberval Araujo dos Santos

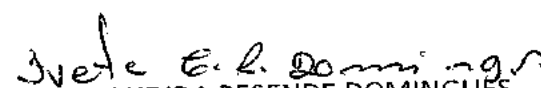
Em atendimento a sua solicitação, encaminho minha proposta referente a FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL A VAREJO, CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ABAIXO.

Endereço: Avenida Prana, 1951	UF: MT
Telefone: 66-3431 1302	E-mail:
Banco: Banco do Brasil	Conta Corrente:
CNPJ: 36.973.501/0001-00	

Item	Descrição	Tipo	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	10.000	3,60	36.000,00

Validade da Proposta:30 (trinta) dias.

Guiratinga-MT, 13 de Março de 2017

  
IVETE CANDIDA RESENDE DOMINGUES  
304.509.261-68







**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**  
CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com  
Pça. Augusto Alves 01, Centro – Fone/fax (66) 3431-1399.  
CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

**EDITAL Nº 05 /2017**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA – MT.**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL DE Nº**  
**01/2017**

A Câmara Municipal de Guiratinga - MT, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados a empresa contratada mediante processo de Pregão Presencial.

Contratada: Empresa POSTO CENTRAL LTDA  
CNPJ:00.339.234/0001-68.

Objeto: Aquisição de 10.000 (dez Mil) litros de óleo diesel aditivado (S10).

Valor Unitário: R\$3,47 (três reais e quarenta e sete centavos).  
Valor Total: R\$34.700 (trinta e quatro mil e setecentos reais)

Guiratinga, 13 de março de 2017.

  
**Patrícia dos Santos Vasconcelos**  
Presidente da CPL



**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com  
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone (66) 3431-1399 Ouvidoria: (66) 3431-2587  
CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

Processo de Licitação Nº 05/2017  
Modalidade: Pregão Presencial Nº 01/2017

**Termo de Adjudicação**  
**Pregão Presencial 01/2017**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 01/2017 de 02 de janeiro de 2017, para julgar o Pregão Presencial 01/2017 cujo objeto é: Aquisição de 10.000 (dez mil) litros de óleo diesel aditivado (S10).

Resolve Adjudicar o(s) item(ns) proponente(s) por apresentarem menor preço e estar de acordo com o inciso IV, art 43 da Lei 8.666/93, (preços dentro da oferta de mercado), conforme pesquisa feita pela comissão. Diante do exposto, sugere-se a Adjudicação da presente Licitação.

**EMPRESA(S) ADJUDICADA(S)**  
POSTO CENTRAL LTDA CNPJ: 00.339.234/0001-68.

**VALOR UNITÁRIO:**  
R\$3,47

**VALOR TOTAL: R\$34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais).**

**DEMONSTRATIVO DA ADJUDICAÇÃO:**

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL A VAREJO, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Empresa Posto Central Ltda.", sito a Rua Três Lagoas, 470 - Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 00.339.234/0001-68.

ITEM	Qtd	Valor unit.	Total
Diesel Aditivado (S10)	10.000 Litros	3,47	34.700,00

Guiratinga, 13 de março de 2017.

  
Luiz Mario Dires de Araujo  
Presidente da Câmara





**Estado de Mato Grosso**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**  
CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 camaraggamt@hotmail.com  
Praça Augusto Alves nº 01, Centro – Fone/fax (66) 3431-1399.  
CEP: 78.760.000 Guiratinga - MT.

Processo de Licitação Nº 05/2017.  
Modalidade : Pregão Presencial 01/2017.

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo nos termos do Artigo 25 inciso I, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela lei nº 8.883/94, o Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 01/2017, que trata da contratação da empresa “Posto Central Ltda.”, sito a Rua Três Lagoas, 470 - Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 00.339.234/0001-68, representada pela Sra. Lenimar Leandro Lopes dos Santos CPF304541231-91 e RG 0445288-7 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, sito a Rua Três Lagoas, 470 – Centro, Guiratinga – MT. Para prestar serviços de fornecimento de 10.000 (dez mil) litros de óleo diesel aditivado (S10) a varejo, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, conforme especificações e quantitativos.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume do Órgão na data supra.

Guiratinga-MT, 13 de março de 2017.

  
**Luiz Mário Pires de Oliveira**  
Presidente

